



PROTOCOLO Nº 0118021/2022

Data: 18/01/2022

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Descrição: OFICIO Nº 026/SMAS/2022 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE URNAS FUNERÁRIAS POR PREGÃO ELETRÔNICO.

Criado Por: ANDREA DAS NEVES COSTA / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMAS

1º Tramitação

Origem	Destino
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMAS	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Recebido 17/03/2022
Denia



Ofício n° 026/SMAS-BM/2022.

Boca da Mata/AL, 18 de Janeiro de 2022

Ao Exmo. Sr.
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito do Município de Boca da Mata/AL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIOS.

Excelentíssimo Prefeito,

Vem esta Secretaria, por intermédio deste, com arrimo no artigo 5º, II c/c artigo 12 da Lei 587/2010, solicitar de Vossa Excelência a devida autorização para realizarmos procedimento licitatório cujo objetivo visa o fornecimento de serviços funerários a serem prestados às Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tais serviços são previstos enquanto benefício eventual e, atualmente, o contrato que, anteriormente vigorava, não fora prorrogado, em face de negativa do contratado em continuar com os valores que ofertava posto não termos concordado com o reajuste solicitado.

O quantitativo advém de aquisições dos referidos insumos no ano de 2021, que serviram de base referencial. Em tempo, segue em anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente,

Mariana de Omena Feijó
MARIANA DE OMENA FEIJÓ

Secretária Municipal De Assistência Social



PREFEITURA DE
BOCADÃ MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

ANEXO I

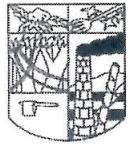
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço funerários**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	300	UND	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas
02	60	UND	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário
03	5.800	KM	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

			para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.
04	20	SERV	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do Município de Boca da Mata, às quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3.2. É imprescindível que os serviços sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornece uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do esquife e o translado municipal, assim como o serviço relativo à emissão de documentos. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia. Sendo assim, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os diversos serviços que envolvem a preparação e o translado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de urna, o embalsamento do corpo, a emissão de documentos e o translado do corpo. Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para transferir o corpo ou a urna ao término de serviço que lhe couber. Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto será mantido em um único grupo.



PREFEITURA DE
BOCADã MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assistãncia Social**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificaçãõ de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serã efetuado de forma de serviçõ , com prazo de realizaçãõ nãõ superior a 12 (doze) horas, contados a partir da solicitaçãõ.

5.2. Os serviçõs deverãõ ser realizados de segunda a sexta-feira, sãbados e domingos, feriados municipais, estaduais e federais e horãrios diurnos, vespertinos e noturno, mediante ordem de serviçõ.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da mãdia aritmãtica de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constarã apenas nos autos do procedimento da licitaçãõ, podendo ser informada aos interessados mediante solicitaçãõ encaminhada à Comissãõ Permanente de Licitaçãõ, atravãs dos endereçõs fãsico e eletrõnico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acõrdãõ 1153/2013 do Plenãrio do TCU.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O objeto deverã ser executado no endereçõ indicado pela SEMAS e SMS de Itupiranga, no prazo mãximo de 01 (uma) hora apõs a solicitaçãõ.

7.2. 4.2 Para a perfeita execuçãõ dos serviçõs, a Contratada deverã disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensãlios necessãrios, nas quantidades e qualidades necessãrias, promovendo sua substituiçãõ quando necessãrio, em especial a urna mortuãria deverã ter, no mìnimo, as seguintes especificações:

7.3. Urna mortuãria adulta e Infantil, modelo padrãõ, popular, em Eucatex- simples.

7.4. Urna especial Zincada adulto e infantil, modelo Impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposiçãõ ou doençã infectocontagiosa.

7.5. 4.5. Tanatopraxia/ Preparaçãõ: os serviçõs deverãõ seguir as normas de vigilãncia sanitãria vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuãria, higienizaçãõ, a aplicaçãõ de desodorizaçãõ externa, vestimenta e vãu.

7.6. Translado Terrestre, do municãpio do falecimento atã o municãpio de Itupiranga/Pa com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saãda do velõrio atã o local de sepultamento indicado pela fãmãlia.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assist4ncia Social**

7.7. Translado a4reo, quilometragem em linha reta A Ordem de Serviço 4 o documento h4bil para solicitar a execuça3o dos serviços.

7.8. A partir do recebimento da respectiva solicitaça3o, a Contratada estar4 autorizada a dar in4cio aos serviços funer4rios.

7.9. Os serviços ser4o executados em conformidade com as normas reguladoras relativas 4s atividades, em especial as normas da Vigil4ncia Sanit4ria Local.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condiç3es, no prazo e local indicados pela Administraça3o, em estrita observ4ncia das especificaça3es do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicaç3es da marca, fabricante, modelo, tipo, proced4ncia e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usu4rio, com uma vers4o em portugu4s, e da relaça3o da rede de assist4ncia t4cnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos v4cios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigaça3o de, a crit4rio da Administraça3o, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, 4s suas expensas, no prazo m4ximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

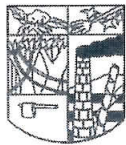
8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exig4ncias da Administraça3o, inerentes ao objeto da presente licitaça3o;

8.1.4. Comunicar 4 Administraça3o, no prazo m4ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovaça3o;

8.1.5. Manter, durante toda a execuça3o do contrato, em compatibilidade com as obrigaç3es assumidas, todas as condiç3es de habilitaça3o e qualificaça3o exigidas na licitaça3o;

8.1.6. N4o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigaç3es assumidas, nem subcontratar qualquer das prestaç3es a que est4 obrigada, exceto nas condiç3es autorizadas no Termo de Refer4ncia ou na minuta de contrato;

8.1.7. N4o permitir a utilizaça3o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiça3o de



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

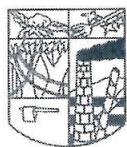
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AI, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DE
BOCADã MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assistênciã Social**

e. Declaraçãõ de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraçãõ Pùblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniçãõ ou atê que seja promovida a reabilitaçãõ perante a prùpria autoridade que aplicou a penalidade, que serã concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administraçãõ pelos prejuìzos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensãõ de licitar e impedimento de contratar e de declaraçãõ de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razãõ do contrato decorrente desta licitaçãõ:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitaçãõ;

11.3.3. demonstrem nãõ possuir idoneidade para contratar com a Administraçãõ em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicaçãõ de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ã em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicaçãõ das sanções, levarã em consideraçãõ a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administraçãõ, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuìzos causados à Contratante serã deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serã inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverã ser recolhida no prazo máxìmo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãõ enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas sãõ independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuìzo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitaçãõ estãõ previstas no Edital.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

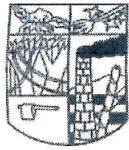
**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

Mariana de Omena Feijó

Mariana de Omena Feijó
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovado, em ____/____/2022.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



Processo Administrativo: 0118021/2022

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Suprimentos para realizar a pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através da cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo;
2. Após, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar a dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
3. Colhidas as informações, sejam remetidos os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer;
4. Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito;
5. Após cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 24 de março de 2022.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referência: Contratação de Serviços Funerários – 2022

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo sistema Banco de Preços, referente à solicitação de contratação de serviços funerários, conforme ofício apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mariana de Omena Feijó.

A referida cotação possui pesquisa de 04 (quatro) itens, disponibilizada em 14 (catorze) laudas. Os preços referenciais foram extraídos de atas de registros de preços devidamente atualizadas, e o relatório indica preço estimado unitário de cada item. O mapa comparativo conclui que o preço estimado global da contratação é de **R\$ 633.935,20** (Seiscentos e trinta e três mil reais novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Isto posto, ao final de cada lauda do relatório segue QR Code para conferência da veracidade, bem como o Código de validação reproduzido abaixo:

Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação:

uXJa9idFazNm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24mapqplgt75SCUzEuif%2b%2bccVtLYCmDwxA%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24mapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d

Boca da Mata – AL., 25 de março de 2022.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - 2022

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ADULTO - Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas	300	Unidades	R\$ 1.735,00	R\$ 520.500,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - INFANTIL - Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário	60	Unidades	R\$ 1.188,25	R\$ 71.295,00
3	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO - Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residência onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.	5.800	Quilômetros	R\$ 5,13	R\$ 29.754,00
4	Serviço de TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata-AL.	20	Serviços	R\$ 619,31	R\$ 12.386,20
ESTIMADO GLOBAL				R\$ 633.935,20	
ESTIMADO POR EXTENSO:				Seiscentos e trinta e três mil reais novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos.	

Boca da Mata - AL., 25 de março de 2022.



Ednelson Araújo da Silva

Chefe do Setor de compras



Relatório de Cotação: SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Secretaria Municipal de Assistência Social

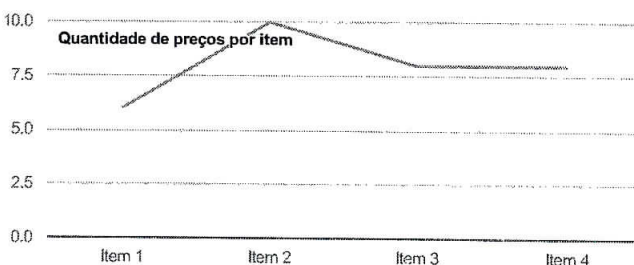
Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). ...	4	300 Unidades	R\$ 1.735,00 (un)	R\$ 520.500,00
2) SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). ...	6	60 Unidades	R\$ 1.188,25 (un)	R\$ 71.295,00
3) TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural ... POR KM	4	5.800 Quilômetros	R\$ 5,13 (un)	R\$ 29.754,00
4) TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -Al.	5	20 Serviços	R\$ 619,31 (un)	R\$ 12.386,20

Valor Global: R\$ 633.935,20

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇOS F...
- 2) SERVIÇOS F...
- 3) TRANSLADO PARA...
- 4) TANATOPRAXIA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). ...

Preço Estimado: R\$ 1.735,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.735,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.380,00



Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)
 Código Validação: uXJa9idFazNm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%2b%2bccVILYcmDwx%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVILYcmDwx%253d)
 token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVILYcmDwx%253d

Rubrica

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - PMSS AL
Objeto: Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE CORÇA DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO..
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO: prestação de serviços funerários com fornecimento de 01 (uma) urna funerária com medidas de 1,90m de comprimento, 72 cm de largura e 51 cm de altura, sem visor, confeccionada em madeira (pinos ou similar), com 06 alças resistentes e fixas, sextavada, vernizadas, forração interna em tecido, véu, travesseiros e mortalha, cortejo musicado, castiçais, velas (10A X 6L X 6P), tapetes, suporte para urna, fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna. Realizar a higienização e vestimenta do corpo, remoção, translado de até 200 km da sede do município. Com velas.

Data: 23/12/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:312021 / UASG:982875
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.917.564/0001-09	FUNERARIA SERGIPLAN LTDA	R\$ 1.350,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO: prestação de serviços funerários com fornecimento de 01 (uma) urna funerária com medidas de 1,90m de comprimento, 72 cm de largura e 51 cm de altura, sem visor, confeccionada em madeira (pinos ou similar), com 06 alças resistentes e fixas, sextavada, vernizadas, forração interna em tecido, véu, travesseiros e mortalha, cortejo musicado, castiçais, velas (10A X 6L X 6P), tapetes, suporte para urna, fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna. Realizar a higienização e vestimenta do corpo, remoção, translado de até 200 km da sede do município. Com velas.</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Teotônio Vilela	R SAMUEL PALMEIRA SAMPAIO, 344
Telefone:	Email:	
(82) 9131-9136	sergiplantv@gmail.com	
35.252.857/0001-83	JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	R\$ 1.380,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO: prestação de serviços funerários com fornecimento de 01 (uma) urna funerária com medidas de 1,90m de comprimento, 72 cm de largura e 51 cm de altura, sem visor, confeccionada em madeira (pinos ou similar), com 06 alças resistentes e fixas, sextavada, vernizadas, forração interna em tecido, véu, travesseiros e mortalha, cortejo musicado, castiçais, velas (10A X 6L X 6P), tapetes, suporte para urna, fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna. Realizar a higienização e vestimenta do corpo, remoção, translado de até 200 km da sede do município. Com velas.</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Coruripe	AV FLORIANO PEIXOTO, 132
27.396.229/0001-43	JADIELMA VIEIRA DA SILVA 046741 23402	R\$ 1.400,00
* VENCEDOR *		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO: prestação de serviços funerários com fornecimento de 01 (uma) urna funerária com medidas de 1,90m de comprimento. Nos termos do Termo de Referência</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	São Sebastião	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 133
Telefone:		
(82) 9802-2625		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.590,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social..
Data: 17/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1452021 / UASG:454524
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 17/12/2021 11:16
Homologação: 20/12/2021 10:14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: UNIDADE
UF: PR



Descrição: Prestação de Serviços Temporários - Serviços funerais (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens:- 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);- 02 (duas) velas votivas;- 01 (uma) coroa de flores artificiais;- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).- Translado com carro fúnebre no território do município;- Aluguel da capela mortuária.- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.INFORMAR A MARCA DE TODOS OS ITENS

CatSer: 4081 - Prestação de serviços temporários

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.986.691/0001-26	INELVI RITA MORCELLI 62768603953	R\$ 1.590,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);- 02 (duas) velas votivas;- 01 (uma) coroa de flores artificiais;- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;- 01 (um) véu fino para a cobertura do corpo (mortuária);- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).- Translado com carro fúnebre no território do município;- Aluguel da capela mortuária.- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes. URNA: Maderit VELA: Sanderio COROA: São Carlos FLORES ARTIFICIAIS: São Carlos VÉU: São Carlos VESTIMENTA: São Carlos ALUGUEL: Capela Mortuária São Cristóvão NOTAS DE FALECIMENTO: Rádio Cristal / Rádio Cultura / Facebook PROCEDÊNCIA: Nacional

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marmeleiro	R NELSON ROSALINO SANDINI, 471	(46) 3525-1500	inelvimorcelli@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.000,00

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Data: 09/12/2021 09:10

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços funerários, para garantir o Auxílio Funeral para os doadores de órgãos e tecidos do Estado de Mato Grosso.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Urna funerária - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NAYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CÂMARA ARDENTE (SUPORTE URNA). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE.

Identificação: NºPregão:792021 / UASG:926289

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: MT

CatMat: 57436 - URNA FUNERARIA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.560.099/0001-25	BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: CAS

Fabricante: CAS

Modelo: CASAD

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NAYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CÂMARA ARDENTE (SUPORTE URNA). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Piraquara	R FRANCISCO SCHUARTZ, 115	ELIEL	(41) 4122-0055	bomjesusconvenios@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.970,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Data: 04/02/2022 00:00



Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: uXJa9idFazNm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%2b%2bccVtLYCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d)

token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN.

Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO: URNA FUNERÁRIA COM VISOR EM MADEIRA EUCATEX ALÇA DURA COM BABADO, FORRO EM TNT, VERNIZ E SILQUISCRIM: COMPRIMENTO 1,90. LARGURA: 60CM. ALTURA 31 CM, TAMPA: 13 CM. A PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA. M - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO: URNA FUNERÁRIA COM VISOR EM MADEIRA EUCATEX ALÇA DURA COM BABADO, FORRO EM TNT, VERNIZ E SILQUISCRIM: COMPRIMENTO 1,90. LARGURA: 60CM. ALTURA 31 CM, TAMPA: 13 CM. A PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA. MORTALHAS (VESTIMENTA FEMININA/MASCULINO.), ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA POR FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL) E 04 VELAS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00002322
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 40
Unidade: SERV.
UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.445.384/0001-20 * VENCEDOR *	S. DE SENA FERREIRA	R\$ 1.970,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Alto do Rodrigues	Endereço: R ANGELO VARELA, 9
		Telefone: (84) 3523-2924
		Email: jorge@superavitcontabil.com.br

Item 2: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). ...

Preço Estimado: R\$ 1.188,25 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.188,25

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.150,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 3ª Região Militar

Objeto: Contratação de prestação de serviços funerários com fornecimento de material para atender o Comando da 3ª Região Militar.

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - 5 (cinco) serviço funeral infantil incluindo preparação do corpo, com tanatopraxia, para velório de até 24 horas a partir do óbito, vestir com roupas fornecidas pelos familiares, desembaraço da documentação, com fornecimento de uma urna no comprimento de 0,60 a 1,40m, material de madeira tipo pinus ou mdf, cor branca revestida de cetim com tampa visor, varão seis chavetas ou alça parreira serviços.

CatSer: 4170 - Serviço funerário de cremação , sepultamento , translado

Data: 30/11/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:162021 / UASG:160392
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.871.046/0001-25 * VENCEDOR *	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	R\$ 1.150,00



018

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 5 (cinco) serviço funeral infantil incluindo preparação do corpo, com tanatopraxia, para velório de até 24 horas a partir do óbito, vestir com roupas fornecidas pelos familiares, desembaraço da documentação, com fornecimento de uma urna no comprimento de 0,60 a 1,40m, material de madeira tipo pinus ou mdf, cor branca revestida de cetim com tampa visor, varão seis chavetas ou alça parreira serviços.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Laguna Carapã	R EZEQUIEL DE SOUZA FREIRE, 625	(67) 3438-1013/ (67) 3438-1465	paxlaguna@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.530,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR

Data: 26/11/2021 14:00

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:572021 / UASG:987693

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino: 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas íntimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças íntimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

CatSer: 4170 - Serviço funerário de cremação , sepultamento , translado

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.840.183/0002-03 SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA

R\$ 1.530,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino: 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas íntimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças íntimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento. marcas Urna:Brusquet a Vela:Santa Marina Véu:Jomar Artigos Funerários Ltda Flores: Jomar Artigos Funerários Ltda Coroa: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta masculina: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta feminina: Jomar Artigos Funerários Ltda Serviços: Própria

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Palmas	R AUGUSTO GUIMARAES, 1034	(46) 9113-2364	glauberson_p@hotmail.com

07.145.259/0001-70 LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI

R\$ 1.530,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino: 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas íntimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças íntimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mariópolis	R ONZE, 694	(46) 3226-1040/ (46) 9124-5410	fernanda@econtabil.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Órgão: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

Data: 11/02/2022 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: uXJa9idFazNm%2fBD300eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%2b%2bccVtLYCmDwx%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=uXJa9idFazNm%252fBD300eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVtLYCmDwx%253d

Folha 019
Atubrica

Descrição: Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo) - Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo), traslado do cadáver por via terrestre, com veículo devidamente equipado conforme exigências da legislação vigente, no total de até 100km, da sede deste Município de Parecis/RO, velório e sepultamento, auxílio para a família para liberação do corpo em hospitais, IML, ou onde se fizer necessário, emissão de certidão de óbito, com fornecimento de uma urna funerária, intermediária de madeira e duratex, modelo sextavado, varão 06 (seis) alças duras, quatro chavetas de ferro dourado/prateado, acabamento interno TNT branco, com babado, forrada, pintada, acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo, material necessário, roupas, TAMANHO INFANTIL: medidas conforme a necessidade, para com suporte para urna.

SRP: NÃO
Identificação: 35935
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 7
Unidade: SERVIÇOS
UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.866.060/0001-85	IVO NELI RIBEIRO KUSS	R\$ 1.500,00
* VENCEDOR *		
Marca: SERVICÓ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVICÓ		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA BRASIL, 2224	(69) 8473-8675	funerariasantaluzia@live.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.100,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES **Data:** 04/02/2022 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: SERVIÇOS FUNERARIO INFANTIL: URNA INFANTIL COM VISOR EM MADEIRA EUCATEX ALÇA DURA COM BABADO, FORRO EM TNT, VERNIZ E SILQUISCRIM: COMPRIMENTO 0,60CM A 1,40 M, PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA. MORTALHAS (VESTIMENTA FEMININA/MA - SERVIÇOS FUNERARIO INFANTIL: URNA INFANTIL COM VISOR EM MADEIRA EUCATEX ALÇA DURA COM BABADO, FORRO EM TNT, VERNIZ E SILQUISCRIM: COMPRIMENTO 0,60CM A 1,40 M, PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA. MORTALHAS (VESTIMENTA FEMININA/MASCULINO.), ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA POR FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL) E 04 VELAS **SRP:** NÃO
Identificação: 00002322
Lote/Item: 1/7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 10
Unidade: SERV.
UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
09.445.384/0001-20	S. DE SENA FERREIRA	R\$ 1.100,00		
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Alto do Rodrigues	R ANGELO VARELA, 9	(84) 3523-2924	jorge@superavitcontabil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 900,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Tererios/MS **Data:** 17/12/2021 00:00
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa qualificada e habilitada com o objetivo de fornecer Serviços Funerários. **Modalidade:** Dispensa
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS,01 URNA MORTUÁRIA INFANTIL NA COR BRANCA,04 ALÇAS , SEXTAVADAS 0,60 CM A 1,40 MT - SERVIÇOS FUNERÁRIOS,01 URNA MORTUÁRIA INFANTIL NA COR BRANCA,04 ALÇAS , SEXTAVADAS 0,60 CM A 1,40 MT **SRP:** NÃO
Identificação: 1638
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.267.354/0001-58	RAMOS E SOUZA FUNERARIA LTDA	R\$ 900,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA BATISTA, 118	Telefone: (67) 9103-1036 / (67) 3466-894
------------	----------------------	----------------------------	--

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 949,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANINHA/SE

Data: 22/10/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários (compreendendo traslado, locação de adornos, limpeza e preparação do corpo) com fornecimento de urnas e materiais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaianinha, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência anexo I do Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 30700

Lote/Item: 6/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 20

Unidade: Serviço

UF: SE

Descrição: URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1 - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,20M X 0,60CM Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,20M X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.799.109/0001-01	FUNERARIA SÃO JORGE LTDA	R\$ 899,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SE	Cidade: Nossa Senhora das Dores	Endereço: R BENJAMIM CONSTANT, 148	Telefone: (79) 3266-1562/ (79) 3113-2030	Email: rosamariasantospfs@gmail.com
------------	---------------------------------	------------------------------------	--	-------------------------------------

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.945.193/0001-87	FUNERARIA MOURA EIRELI	R\$ 900,00

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: AVENIDA DR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO, 45	Telefone: (79) 8834-0271 / (79) 8818-0271
------------	-----------------	--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.095.250/0001-03	JOSE JORGE FIGUEREDO HORA	R\$ 999,00

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SE	Cidade: Crisnópolis	Endereço: TV INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA, 323	Telefone: (79) 3542-1821/ (79) 9965-7633
------------	---------------------	--	--



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

22.050.279/0001-50 PEDRO GONCALVES DA PAIXAO

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SE Lagarto AV JOSE JOSUE DA SILVA, 59

Folha 02
Rubrica

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 1.074,60

Item 3: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural ... POR KM

Preço Estimado: R\$ 5,13 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,13

Quantidade	Descrição	Observação
5.800 Quilômetros	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES Data: 04/02/2022 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Descrição: TRANSLADO FUNEBRE: SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O CEMITÉRIO DE ALTO DO RODRIGUES, UTILIZANDO VEÍCULO ESPECIAL PARA O DEVIDO TRANSPORTE. - TRANSLADO FUNEBRE: SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O CEMITÉRIO DE ALTO DO RODRIGUES, UTILIZANDO VEÍCULO ESPECIAL PARA O DEVIDO TRANSPORTE. Identificação: 00002322
Lote/Item: 1/8
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 10.000
Unidade: KM
UF: RN

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

09.445.384/0001-20 S. DE SENA FERREIRA
* VENCEDOR *

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 4,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Alto do Rodrigues R ANGELO VARELA, 9 (84) 3523-2924 jorge@superavitcontabil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES Data: 04/02/2022 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Descrição: TRANSLADO FUNEBRE: SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO ATÉ O SEPULTAMENTO, UTILIZANDO VEÍCULO ESPECIAL PARA O DEVIDO TRANSPORTE. - TRANSLADO FUNEBRE: SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO ATÉ O SEPULTAMENTO, UTILIZANDO VEÍCULO ESPECIAL PARA O DEVIDO TRANSPORTE. Identificação: 00002322
Lote/Item: 1/9
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 10.000
Unidade: KM
UF: RN



Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)
Código Validação: uXJa9idFazNm%2fBD300eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24mapqplgt75SCUzEuf%2b%2bccVtLYCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uXJa9idFazNm%252fBD300eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24mapqplgt75SCUzEuf%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d)
token=uXJa9idFazNm%252fBD300eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24mapqplgt75SCUzEuf%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
09.445.384/0001-20	S. DE SENA FERREIRA		R\$ 4,80	
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Alto do Rodrigues	R ANGELO VARELA, 9	(84) 3523-2924	jorge@superavitcontabil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,56

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA	Data:	27/01/2022 09:00
Objeto:	registro de preços para contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
		Identificação:	34676
		Lote/Item:	5/5
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	50.000
		Unidade:	Quilômetro
		UF:	PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
07.430.023/0001-85	S.S.S. ARAUJO FUNERARIA		R\$ 5,50	
* VENCEDOR *				
Marca: VEÍCULO FUNEBRE				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: VEÍCULO FUNEBRE				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PA	Altamira	TV LINDOLFO ARANHA, 78	(93) 3515-4363/ (94) 3515-4363	
36.525.732/0001-42	A. D. ZOPELARI EIRELI		R\$ 5,56	
Marca: PAGUAPAX				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: PAGUAPAX				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Pacajá	RUA 13 DE MAIO, 23	(45) 9936-9790	agbcontabilidade3@hotmail.com
10.500.282/0001-40	R. R. PINTO		R\$ 5,60	
Marca: carro proprio				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: carro proprio				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
AP	Santana	AV RIO BRANCO, 1267	(96) 3242-7022	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,35

Órgão:	Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Data:	11/01/2022 09:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	112022
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Adjudicação:	11/01/2022 08:30



[Assinatura]
R. Oliveira

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
27.526.107/0001-24 * VENCEDOR *	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI		R\$ 5,20		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Caicó	AVENIDA RIO BRANCO, 423	(84) 9940-9828	fao.contabilidade@hotmail.com	
01.422.859/0001-51	SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS		R\$ 5,35		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Caicó	AV RIO BRANCO, 423	(84) 3417-3220	funesantaclara_adm@hotmail.com	
30.634.777/0001-79	UNIPLAN CAICO - PLANOS E ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA		R\$ 5,45		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Caicó	RUA OLEGARIO VALE, 412	(84) 9141-5396 / (84) 9616-2532	uniplancaico@hotmail.com	

Item 4: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL.

Preço Estimado: R\$ 619,31 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 619,31

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	Serviço de TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 420,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - PMSS AL	Data:	23/12/2021 10:00
Objeto:	Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	NÃO
		Identificação:	NºPregão:312021 / UASG:982875
		Lote/Item:	1/5
		Ata:	Link Ata
Descrição:	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO): Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos até 36 horas. Deverão ser utilizados produtos menos agressivos e mais eficazes, dentro das normas pertinentes.	Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	100
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
20.917.564/0001-09	FUNERARIA SERGIPLAN LTDA		R\$ 360,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO): Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos até 36 horas. Deverão ser utilizados produtos menos agressivos e mais eficazes, dentro das normas pertinentes.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AL	Teotônio Vilela	R SAMUEL PALMEIRA SAMPAIO, 344	(82) 9131-9136	sergiplantv@gmail.com	



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.396.229/0001-43	JADIELMA VIEIRA DA SILVA 04674123402	R\$ 420,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO): Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos até 36 horas. Deverão ser utilizados produtos menos agressivos e mais eficazes, dentro das normas pertinentes. - Nos termos do Termo de Referência

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AL	São Sebastião	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 133	(82) 9802-2625

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.252.857/0001-83	JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	R\$ 590,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO): Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos até 36 horas. Deverão ser utilizados produtos menos agressivos e mais eficazes, dentro das normas pertinentes.

Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Coruripe	AV FLORIANO PEIXOTO, 132

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 420,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Data: 20/12/2021 09:00

Objeto: Serviços Funerários.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado -

SRP: SIM

TANATOPRAXIA, serviço de aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72 (setenta e duas) horas. Os serviços deverão seguir as normas de Vigilância Sanitária vigentes

Identificação: NºPregão:20622021 / UASG:982853

CatSer: 4170 - Serviço funerário de cremação, sepultamento, traslado

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.065.969/0002-04	A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 420,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: (50) TANATOPRAXIA, serviço de aplicação de produtos químicos (MARCA TANATUS) para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72 (setenta e duas) horas. Os serviços deverão seguir as normas de Vigilância Sanitária vigentes

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R DIAS CABRAL, 242	(82) 1111-1111 / (82) 1111-1111	adcol@superig.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 616,57

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Data: 15/12/2021 08:30

Objeto: Contratação de serviços funerários.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - TANATOPRAXIA:

SRP: NÃO

Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o procedimento e justificado através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal. Indicado nos casos de: Cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas; traslado regionais prolongados; morte em que o corpo apresenta aspecto natural alterado por doenças infectocontagiosas, acidentes, traumas e cianose acentuada, além de sinais de decomposição, tais como mudança da cor natural, inchaços, vazamento e mau cheiro.

Identificação: NºPregão:11342021 / UASG:987823

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: uXJa9idFazNm%2fBD300eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24rnapqplgt75SSUzEuif%2b%2bccVILYcmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uXJa9idFazNm%252fBD300eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SSUzEuif%252b%252bccVILYcmDwxA%253d)
 token=uXJa9idFazNm%252fBD300eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SSUzEuif%252b%252bccVILYcmDwxA%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.722.520/0003-44	HENVIDA ORGANIZACOES LTDA.	R\$ 616,57
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TANATOPRAXIA: Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o procedimento e justificado através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal. Indicado nos casos de: C adáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas; translado regionais prolongados; morte em que o corpo apresenta aspecto natural alterado por doenças infectocontagiosas, acidentes, traumas e cianose acentuada, além de sinais de decomposição, tais como mudança da cor natural, inchaços, vazamento e mau cheiro.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Rio Negro	RUA CAPITAO JOAO BLEY, 557	(47) 3642-1002 / (47) 3642-1337 / (47) 3642-1002

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 845,00

Órgão: MUNICÍPIO DE COROACI/MG	Data: 09/12/2021 13:00
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funerário, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Coroaci - MG, excetuando os já licitados.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Tanatopraxia/aspiração - Tanatopraxia/aspiração	Identificação: 33294
	Lote/Item: 8/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 58
	Unidade: UND
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.283.627/0001-83	FUNERARIA SAO JOSE PROVIDENCE LTDA	R\$ 845,00
* VENCEDOR *		

Marca: Funerária São José Providence

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Funerária São José Providence

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Virginópolis	R PADRE FELIX, 15	(33) 3296-1303	atairson@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 795,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA	Data: 13/10/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para futuro e eventual FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS E TRANSLADO FÚNEBRE, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: TANATOPRAXIA/PREPARO DE CADÁVEL - TANATOPRAXIA/PREPARO DE CADÁVEL	Identificação: 29771
	Lote/Item: 4/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 85
	Unidade: Serviço
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.525.732/0001-42	A. D. ZOPELARI EIRELI	R\$ 790,00
* VENCEDOR *		

Marca: PAGUAPAX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PAGUAPAX

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: uXJa9idFazNm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%2b%2bccVtLYCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d)
 token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PA	Pacajá	RUA 13 DE MAIO, 23	(45) 9936-9790	

Fabrica
Email:

agbcontabilidade3@hotmail.com

09.163.170/0001-61 PLASF CENTROPAX DO BRASIL EIRELI

R\$ 800,00

Marca: TANATOS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TANATO

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	Q DOZE FL.30, S/N	(94) 3322-1313/ (94) 9179-0655	roseporto2006@hotmail.com



Relatório gerado no dia 25/03/2022 12:03:11 (IP: 179.107.77.22)

Código Validação: uXJa9idFazNm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%2b%2bccVtLYCmDwxA%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=uXJa9idFazNm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bAXAmVWn24rnapqplgt75SCUzEuif%252b%252bccVtLYCmDwxA%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). ...

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/12/2021 e 23/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). ...

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/11/2021 e 30/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/10/2021 e 11/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural ... POR KM

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/01/2022 e 04/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -Al.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/12/2021 e 23/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/10/2021 e 09/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PROCESSO Nº 0118021/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Autorização para aquisição de urnas funerárias e serviços afins para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 633.935,20 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **08.0770.8008** (Secretaria Municipal de Assistência Social – Concessão a benefícios eventuais para famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza) e **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Em 24 de maio de 2022.

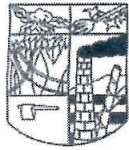

Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Matrícula 0064



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL	
Interessada:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão , por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	0118021/2022
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 11/2022
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - Ofício Nº 026/2022; b) Termo de Referência; c) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) Portaria da CPL/Pregoeira; f) Decreto 786/2013; g) Minuta de Edital e anexos;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. - Quadro de Avisos - Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.



Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;
---------------------------------------	----------------------------

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 11/2022**, o competente edital de Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Assistência Social do Município através de Ofício N° 026/2022;
2. Termo de Referência;
3. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
4. Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;
5. Portaria da CPL/Pregoeira;
6. Decreto 786/2013.

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 25 de maio de 2022.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente - Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art.2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

**Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72 --
Portaria nº 014/2021 - Presidente**

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2021.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 032

Rubrica

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Folha 0324
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

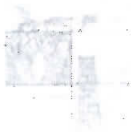
Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 034
Rubrica

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

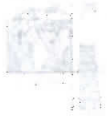
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 035
Rubrica AA

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

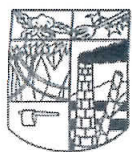
Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANIEL FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-
SRP
PROCESSO Nº XXXXXX/2022

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Folha 0360
RABINCA

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

(Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX/2022)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: XX/0X/202X

Horário: XX:00 (XXXXXXXXXX) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada **para AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

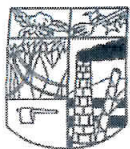
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA M.E. E E.P.P. (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), EXCETO O ITEM 1.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Comissão Permanente de Licitação

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

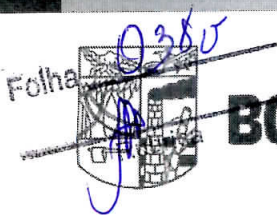
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos



Comissão Permanente de Licitação

44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

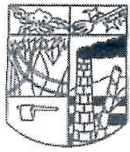
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



Comissão Permanente de Licitação

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeirareputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

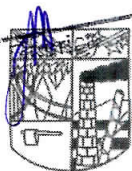
9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência **de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor- quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.



Comissão Permanente de Licitação

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

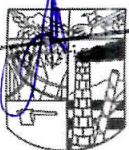
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Comissão Permanente de Licitação

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

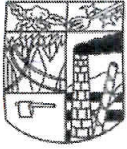
22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 0420
[assinatura]

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2022
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)
------------	--

X

ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)
---------------	------------------------------	-------------------------------

UNIDADE

QUANTIDADE

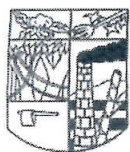
VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

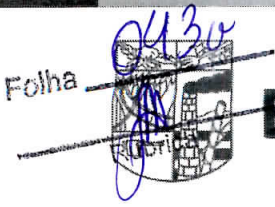
6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Comissão Permanente de Licitação

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

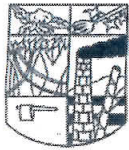
9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;



Comissão Permanente de Licitação

Folha 095
Rubrica

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

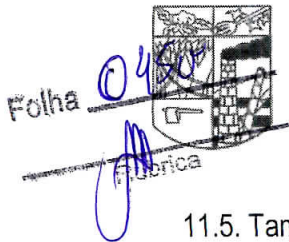
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Comissão Permanente de Licitação

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

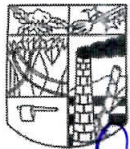
Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha

0468

Fubrica

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

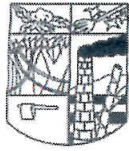
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.



Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX
Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



Folha 048

MA
Rubrica

ANEXO I

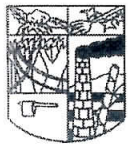
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço funerários**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	300	UND	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas
02	60	UND	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário
03	5.800	KM	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível



			para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.
04	20	SERV	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do Município de Boca da Mata, às quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3.2. É imprescindível que os serviços sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornece uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do esquife e o translado municipal, assim como o serviço relativo à emissão de documentos. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia. Sendo assim, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os diversos serviços que envolvem a preparação e o translado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de urna, o embalsamento do corpo, a emissão de documentos e o translado do corpo. Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para transferir o corpo ou a urna ao termino de serviço que lhe couber. Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto será mantido em um único grupo.



4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de forma de serviço, com prazo de realização não superior a 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação.

5.2. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, sábados e domingos, feriados municipais, estaduais e federais e horários diurnos, vespertinos e noturno, mediante ordem de serviço.

6. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela SEMAS e SMS de Itupiranga, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

7.2. 4.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

7.3. Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular, em Eucatex- simples.

7.4. Urna especial Zincada adulto e infantil, modelo Impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infectocontagiosa.

7.5. 4.5. Tanatopraxia/ Preparação: os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, a aplicação de desodorização externa, vestimenta e véu.

7.6. Translado Terrestre, do município do falecimento até o município de Itupiranga/Pa com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família.



Folha 051

Rubrica

7.7. Translado aêreo, quilometragem em linha reta A Ordem de Serviço é o documento hãbil para solicitar a execuçãõ dos serviços.

7.8. A partir do recebimento da respectiva solicitaçãõ, a Contratada estarã autorizada a dar inãcio aos serviços funerãrios.

7.9. Os serviços serãõ executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilãncia Sanitãria Local.

8. OBRIGACõES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administraçãõ, em estrita observãncia das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedênciã e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuãrio, com uma versãõ em portuguê, e da relaçãõ da rede de assistênciã tãcnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vãcios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Cõdigo de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigaçãõ de, a critãrio da Administraçãõ, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo mãximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigênciãs da Administraçãõ, inerentes ao objeto da presente licitaçãõ;

8.1.4. Comunicar à Administraçãõ, no prazo mãximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovaçãõ;

8.1.5. Manter, durante toda a execuçãõ do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitaçãõ e qualificaçãõ exigidas na licitaçãõ;

8.1.6. Nãõ transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estã obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referênciã ou na minuta de contrato;

8.1.7. Nãõ permitir a utilizaçãõ de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãõ de



aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

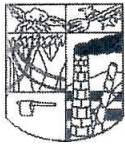
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Folha 053

[Assinatura]
Rubrica

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

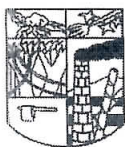
b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

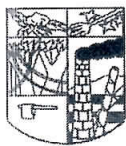
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

Folha 055


Rubrica

Mariana de Omena Feijó
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovado, em ____ / ____ / 2022.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Processo Administrativo nº 0118021/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER PGM GAB Nº 0368/2022.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SOB O CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. LOTE PARA LIVRE CONCORRÊNCIA. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI FEDERAL 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS;

II – LOTE PARA LIVRE CONCORRÊNCIA;

III – LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

IV – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

V – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

VI – CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial – fase interna - do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Assistência Social, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários**, visando suprir as necessidades do Município de Boca da Mata, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 026/SMAS-BM/2022, de 18 de janeiro deste ano de 2022, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Assunto: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS:

Excelentíssimo Prefeito,

Vem esta Secretaria, por intermédio deste, com arrimo no artigo 5º, II c/c artigo 12 da Lei 587/2010, solicitar de Vossa Excelência a devida autorização para realizarmos procedimento licitatório cujo objetivo visa o

Folha 0562
Rubrica

fornecimento de serviços funerários a serem prestados às Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tais serviços são previstos enquanto benefício eventual e, atualmente, o contrato que, anteriormente vigorava, não fora prorrogado, em face de negativa do contratado em continuar com os valores que ofertava posto não termos concordado com o reajuste solicitado.

O quantitativo advém de aquisições dos referidos insumos no ano de 2021, que serviram de base referencial. Em tempo, segue em anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o indispensável Termo de Referência, em que consta o objeto, planilha orçamentária, itens, quantitativos, unidade de medida, descrições dos serviços, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, da prestação de serviço, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

(...) 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço funerários**, para atender as necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	300	Unid.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: (...)
02	60	Unid.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: (...)
03	5.800	Km	TRASLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, (...)
04	20	Serv.	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata – AL.

(...)

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender as famílias de baixa renda do Município de Boca da Mata, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3.2. É imprescindível que os serviços sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornece uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do esquife e o traslado



municipal, assim como o serviço relativo a emissão de documentos. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia. Sendo assim, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os diversos serviços que envolvem a preparação e o traslado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de urna, o embalsamento do corpo, a emissão de documentos e o traslado do corpo. Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para conferir o corpo ou a urna ao término do serviço que lhe couber. Posto isto, para melhor consecução do interesse público, o objeto será mantido em um único grupo.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, instruindo-a com o "*mapa comparativo – contratação de serviços funerários – 2022*".

As informações, *retro* mencionadas, foram seguidas de extensa pesquisa realizada no dia 25 de março de 2022, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos **serviços funerários especializados** que se pretende contratar.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo o termo de abertura do procedimento licitatório, Portaria de nomeação, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

A presente contratação encontra-se orçada em R\$ 633.935,20 (*seiscentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos*), para qual, conforme antes informado, há dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

É, no essencial, o relatório.



Folha 03/10

Jurídica

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. *(negrito e grifo nosso)*

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe à Procuradoria Geral, Órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.



Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **serviços funerários**, que se configuram como serviços comuns, sendo, inclusive, tais serviços disponíveis e acessíveis no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos dos materiais são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da**



contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo licitatório com lotes destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (*Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014*)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (*Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014*)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*);

(...)

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrútiis, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelarias, dentre outras.

No caso dos autos, os materiais que se pretende adquirir, com base na pesquisa de mercado que instrui o caderno processual, foram orçados, por item, de forma que não excederão ao limite legal (R\$ 80.000,00), portanto, dentro do valor da licitação exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Logo, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações do município de Boca da Mata.



IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

V – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

Cediço, pois, que com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, exige ampla publicidade dos atos preparatórios e finais de uma licitação, de modo que qualquer interessado tenha o maior acesso possível. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de participar o certame, bem assim fiscalizar a legalidade dos atos.



Não é demais registrar que a publicidade em todos os órgãos de imprensa possível visa alcançar não somente o cumprimento dos atos, mas, sobretudo, o maior número de acesso de todos os interessados.

Como a participação dos fornecedores no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o aviso de licitação inicial deverá ser feito nos termos estabelecidos no art. 21, da acima citada Lei Federal nº 8.666/93, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler o obter o texto integral do EDITAL e data de abertura e entrega das propostas, modalidade de licitação, número do edital e resumo do objeto da licitação.

Assim, entende-se e recomenda-se que o aviso de licitação deve ter publicação ampla, não se resumindo as plataformas do governo municipal, visando o maior número possível de participantes no certame, o que redundará, de certo, na baixa no preço final do produto.

VI – DA CONCLUSÃO.


Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 11/2022-SRP, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 25 de maio de 2022.


LARISSA ANDERSON CALHEIROS
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Gabinete do Prefeito

Processo: 0118021/2022

Assunto: Autorização

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

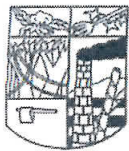
De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 26 de maio de 2022

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

11





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-
SRP
PROCESSO Nº 0118021/2022

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Fone(s): _____ E-mail: _____
Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

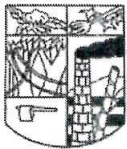
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

(Processo Administrativo nº 0118021/2022)

Folha 062v
Rubrica

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 14/06/2022

Horário: 12:00 (doze) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

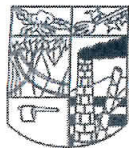
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA M.E. E E.P.P. (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), EXCETO O ITEM 1.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

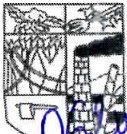
4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 a 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



Comissão Permanente de Licitação

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

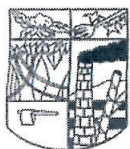
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

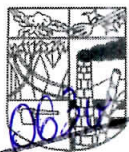
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 063
Rubrica

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos



Comissão Permanente de Licitação

Folha

44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

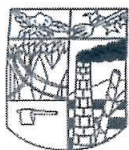
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

Comissão Permanente de Licitação

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

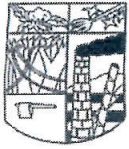
9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

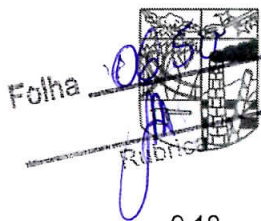
9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência **de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor- quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.



Comissão Permanente de Licitação

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Comissão Permanente de Licitação

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irremediável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeirapoderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

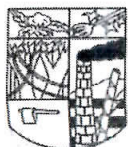
22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 0657v
JA

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2022
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIDADE QUANTIDADE



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

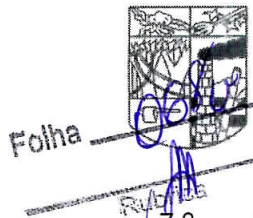
6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Comissão Permanente de Licitação

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que se afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

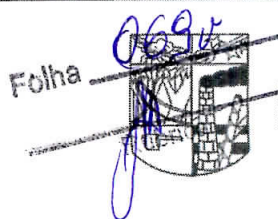
Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

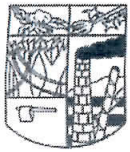
9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

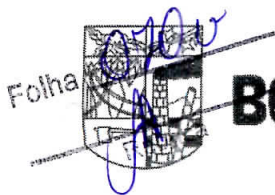
I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;



Comissão Permanente de Licitação

Folha 020
Rubrica

- II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;
- III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;
- IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;
- V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;
- VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir
- b) incumbe à CONTRATANTE:
- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lêm das previstas no Termo de Referência e Edital, são:
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Comissão Permanente de Licitação

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 072
Rúbrica

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha

Elaborada

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXX/XXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 072
Rúbrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX
Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 0102



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA –AL
VISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP - 2. CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107007/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender as necessidades das Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 14 de Junho de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118021/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 14 de Junho de 2022 às 12:00hs (doze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com



GESTOR: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://bocadamata.al.gov.br>



Maceió - quarta-feira
1 de junho de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1833

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022
Pregão Eletrônico 13/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.653/0001-87;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.
Valor Global: R\$ 165.131,40 (cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 20/05/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e José Elias Bezerra Barros.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022
Pregão Eletrônico 13/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.
Valor Global: R\$ 123.391,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 20/05/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Daniel Arcari.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022
Pregão Eletrônico 13/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402, inscrita no CNPJ sob o nº 39.912.016/0001-06;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.
Valor Global: R\$ 143.163,39 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 20/05/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e José Alysson dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022
Pregão Eletrônico 13/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.747.197/0001-90;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.
Valor Global: R\$ 204.083,62 (duzentos e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 20/05/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e José Aldo dos Santos.

Prefeitura Municipal de Arapiraca

AVISO DE LEILÃO

Torna público que no dia 22 de junho de 2022, às 10hs. Na garagem municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2022, através do Leiloeiro Oficial Sr. OSMAN SOBRAL E SILVA, matrícula JUCEAL nº 006. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e IN/DREI 72/2019. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 e site www.leiloesfreire.com.br.

Arapiraca – AL, 31 de maio de 2022.

Osman Sobral e Silva – Leiloeiro Oficial.

Gean Fábio Carvalho de Oliveira – Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA –AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP - 2. CHAMADA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107007/2022. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades das Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 14 de Junho de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118021/2022. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 14 de Junho de 2022 às 12:00hs (doze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamata2020@gmail.com

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022

PROCESSO: 2022.CGM.201507381-1
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paripueira.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/06/2022.
Obtenção do Edital: <http://www.paripueira.al.gov.br> e <http://www.bnc.org.br>.
Informações pelo e-mail: licitacoes.cptparipueira@gmail.com

José Valter de Lima - CPL

Folha 076
Tribuna

BANCO DO BRASIL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COMISSÃO DA UNIAO DE FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CULMINANDO EM DIVIDA A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A RESTRIÇÃO DE CRÉDITO À UNIAO, VENCIMENTO DE DIVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN.

O Banco do Brasil S.A. confirma a realização da operação por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 2002, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICAÇÃO (03) RESOLUÇÃO (03) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PROVAR, ADVISO RECAUDACIONAL (03), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital.

Os resultados no encaminhamento do crédito não qualificado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, lançando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União.

O crédito inadimplido, referente a operação abaixo relacionada, foi constituído com recursos Públicos Federais, sendo crédito da conta e risco da União.

Para a regularização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela constatação da operação.

O crédito inadimplido, referente a operação abaixo relacionada, foi constituído com recursos Públicos Federais, sendo crédito da conta e risco da União.

Para a regularização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela constatação da operação.

NOME	CNPJ	PARTICIPADO	N.º OPERAÇÃO
ESPÓLIO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	10041305400	MULTIPLANO FIDUCIÁRIO	4000500

Item Campos André
Gerente Geral

PREFEITURA DE BOCA DA MATIA - AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011602/2022, Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER às necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boca da Matia - Al. Data de abertura de propostas: 14 de junho de 2022, às 10h00min (dez horas e nenhuma hora) da manhã. O edital encontra-se disponível no site <http://www.tce.al.gov.br>, <http://www.bocadamatia.al.gov.br>, situada na rua Rivaldo Pinho Bastos nº 224, Praça João Coimbra, Boca da Matia - AL, das 08 às 17 horas em dias úteis, e mediante solicitação em toda sua área e-mail: epbecadamatia2022@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELHINO

AVISO DE LICITAÇÃO - REYTON

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. Objeto: Registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada em digitalização. Tipo: Menor preço. Data de realização: 16/06/2022, às 10h00 (dez horas e nenhuma hora) da manhã. Local: Banco Nacional de Compensação - BNC - O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marcelhino e em uma plataforma eletrônica de licitação. Edital disponível através do e-mail: licitacao@marcelhino.al.gov.br. Local: Marcelhino - AL, 1º de junho de 2022. Leandro Bittencourt Miranda Pregoeiro

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, localizada no município de Delmiro Gouveia, 333 - Bongi, Recife-PE, CNPJ 33.541.380/0001-16, torna público que requer ao Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA no dia 14/06/2022 a renovação da Licença de Operação nº 2022.1230/07551-EM/LO/00, e recebeu no dia 27/05/2022 a Licença de Operação nº 2022.37059/07551-EM/LO/00 em favor do empreendimento Linha de Transmissão 230kV Messias/Maceió II e Subestação Maceió II localizada entre os municípios de Messias e Maceió/AL.

Rever Barros dos Santos
DIRETOR DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO DE BELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - 2ª CHAMADA

Objeto: Registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos e peças para manutenção de veículos oficiais.

Data de realização: 22 de junho de 2022, às 09h30min.

Informações: ep@belmir.al.gov.br

Edna Vanessa Melo de Lima
Pregoeira

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos e peças para manutenção de veículos oficiais.

Data de realização: 14 de junho de 2022, às 09h00min.

Informações: ep@olhoaguadasflores.al.gov.br

Leandro da Silva Sousa
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

Modalidade: Prega Eletrônica Nº 091/2022 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do município de São Miguel dos Campos - Al. Data de abertura de propostas: 14 de junho de 2022, às 10h00min (dez horas e nenhuma hora) da manhã. Local: Rua João de Deus, 18, Centro, São Miguel dos Campos - AL. O edital encontra-se disponível no e-mail: licitacao@saomiguelcampos.al.gov.br e em uma plataforma eletrônica de licitação em todo sua área e-mail: ep@saomiguelcampos.al.gov.br

Leandro Viana Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA

AVISO DE LICITAÇÃO (1)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do município de Tanque d'Arca - AL. Data de abertura de propostas: 14 de junho de 2022, às 10h00min (dez horas e nenhuma hora) da manhã. Local: Rua João de Deus, 18, Centro, Tanque d'Arca - AL. O edital encontra-se disponível no e-mail: licitacao@tanquearcal.gov.br e em uma plataforma eletrônica de licitação em todo sua área e-mail: ep@tanquearcal.gov.br

Valéria da Conceição da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPLVAV/2022 - Nº 035/2022

3ª CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CASO Nº 903897 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/0410/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos e peças para manutenção de veículos oficiais.

Data de abertura de propostas: 14 de junho de 2022, às 10h00min (dez horas e nenhuma hora) da manhã. Local: Rua João de Deus, 18, Centro, Viçosa - AL. O edital encontra-se disponível no e-mail: licitacao@viçosa.al.gov.br e em uma plataforma eletrônica de licitação em todo sua área e-mail: ep@viçosa.al.gov.br

Abertura das Propostas: 21/06/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no site: <http://www.comprasnet.gov.br>

Viçosa/AL, 01 de junho de 2022.
José Louza Silva
Pregoeiro
Demais 21/03/2021

COMUNICADO DE AOS CLIENTES

AO SAIR em Recuperação Judicial, Concessão da Suspensão de Pagamentos, em Juízo, o Estado de Alagoas, através do Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL), comunica ao público em geral, do Estado de Alagoas, os procedimentos adotados em relação a processos de execução de dívidas em nome do Estado de Alagoas, em face de empresas e pessoas físicas.

1 - Menor entidade beneficiada pelo Edital:
Valores em face de empresas e pessoas físicas inscritas em dívidas relativas ao mês de maio de 2022, referentes ao mês de maio de 2022, em face de empresas e pessoas físicas inscritas em dívidas relativas ao mês de maio de 2022.

51 Plano Alternativo de Serviço Local - Oi (PA 110)	Empreiteira	AL
ASSINATURA EM FRANQUIA - 2 MN		17,90
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 10 MN		92,50
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 20 MN		98,84
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 30 MN		112,80
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 40 MN		137,83
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 50 MN		166,14
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 60 MN		194,13
FRANQUIA VCI - FIBRA ÓPTICA - 10 MN		87,15
FRANQUIA VCI - FIBRA ÓPTICA - 20 MN		93,84
FRANQUIA VCI - FIBRA ÓPTICA - 30 MN		111,30
FRANQUIA VCI - FIBRA ÓPTICA - 40 MN		132,16
FRANQUIA VCI - FIBRA ÓPTICA - 50 MN		162,29
Módulo VCI - Fibra - 40MN		274,75
Módulo VCI - Fibra - 40MN		252,25
Módulo VCI - Instalação Terminal		550,47
Módulo Fibra Fixa - Sum. Franquia		643,74
Módulo Estação Fibra Fixa - Fibra 100 MN		429,62
Módulo Estação Fibra Fixa - Fibra 200 MN		242,13
Módulo Estação Fibra Fixa - Fibra 300 MN		242,22

2 - Valores prometidos:
Prometido para o mês de maio de 2022, o total de valores a ser pago em R\$ com impostos e contribuições sobre o 2º Plano Alternativo de Serviço Local - Oi (PA 110).

Empreiteira	AL
ASSINATURA EM FRANQUIA - 10 MN	64,30
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 10 MN	64,47
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 20 MN	72,90
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 30 MN	82,63
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 40 MN	99,93
ASSINATURA DE FIBRA ÓPTICA - 50 MN	120,83

Obs: 1 - Os dados valores prometidos do Plano Alternativo de Serviço Local - Oi (PA 110), não incluem as despesas com impostos e contribuições, para maiores detalhes consulte o Edital e o Edital de Licitação. 2 - O valor de cada linha de serviço é de R\$ 1,00.

JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE

ATENÇÃO GESTOR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

OBRIGATORIAS

LEI Nº 14.230/2021

A negatividade de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Um produto da

JORGRAF
CONHECIMENTO DE PUBLICIDADE LEGAL

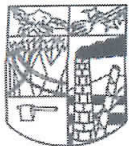
É obrigatória a publicação das materiais legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em DIÁRIOS OFICIAIS e em JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

TRIBUNA HOJE.COM

TODO CONTEÚDO EM VÍDEO
VOCÊ ENCONTRA EM
NOSSO CANAL NO

YouTube

Q BUSQUE POR:
PORTAL TRIBUNA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0118021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2022

DISPUTA EM 14/06/2022

12:00H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0118021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2022

PROPOSTAS INICIAIS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 0118021/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 06/06/2022 09:24:14

				TOTAL DO PROCESSO: 631.860,00
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			12.397.161/0001-40	631.860,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042		Total: 519.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRSITO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1.730,00	Total Item: 519.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 094		Total: 71.280,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRISTO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 1.188,00	Total Item: 71.280,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 007		Total: 29.580,00
Item: 3	Unidade: KM	Marca: CHEVROLET	Modelo:	
Descrição: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.				
Quantidade: 5.800		Valor Unit.: 5,10	Total Item: 29.580,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 021		Total: 12.000,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: MONDIAL	Modelo:	
Descrição: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 600,00	Total Item: 12.000,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 13/06/2022 18:36 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/98a5137423ae48f0883df6cdb8ef0cab.pdf>
Horário: 13/06/2022 18:36 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05c1df03fe664f3481dcd205c8166a7.pdf>



Folha 080
[Assinatura]
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 13/06/2022 18:36

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f89a2157c9e44e51a8bf96fe1f7faa59.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 0118021/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 06/06/2022 09:24:14

TOTAL DO PROCESSO: 631.000,00			
G. B. DA SILVA FUNERARIA ME		08.832.423/0001-80	631.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 066	Total: 519.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MIRASSOL	Modelo: CONFOME EDITAL
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1.730,00	Total Item: 519.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 056	Total: 70.800,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: SANTA RITA	Modelo: CONFOME EDITAL
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1.180,00	Total Item: 70.800,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 009	Total: 29.000,00
Item: 3	Unidade: KM	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFOME EDITAL
Descrição: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.			
Quantidade: 5.800	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 29.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 045	Total: 12.200,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFOME EDITAL
Descrição: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 610,00	Total Item: 12.200,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 13/06/2022 19:33

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8614484e6e1e4b81a7b31051d6a0e2db.pdf>

Horário: 13/06/2022 19:33

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4b7c687770848099ca276a31dda0857.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69f941c246664753a11f2ce1a37adb2b.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3875489fd9ef46a798cc0b05be821b2f.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dacd58160bd24df5bc1cfae64890b7ca.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f276932878574e2bb46645e5ad137ae9.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2b82ae7a4ba49278d57642f10bfa8a9.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2599e672b7714d60ab8e213c15706ffb.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c2932aa11bf4f579e0cc419d88550af.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a539481e881468e98284ae63f8f1204.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cd641b08df641959890549fbbe48ac3.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09e3fe8bd5014dd9958af745a458e1fb.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b253ec2b6b8d402290f06d27473b34b2.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71cecc6b675545458736bbad3b7da054.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea23571876074ce4bb707219f3f4b41b.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3e7e969eed49a283900a835f3a0beb.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bec7e620c8148099136b61a2e1d01ab.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bed6149ab1f4ecca7f7f434d4973fc2.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0118021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2022

MANOEL PEDRO DAS
CHAGAS FILHO EPP
CNPJ: 12.397.161/0001-40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.397.161/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CHAGAS ASSISTENCIA FAMILIAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIZ AVELINO PEREIRA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 57.081-131	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOEL_CHAGAS1989@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9341-0649		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 18:02:58 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP**

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 09 de Abril de 1989, portador da Carteira nacional de Habilitação (CNH) nº 04212549575 - DETRAN/AL., CPF nº. 075.982.354-57, residente e domiciliado na Rua Fiermino de Queiroz, nº 31 - Centro - Murici/AL., CEP: 57820-000. Inscrito como Empresário Individual: **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27101257476 e no CNPJ sob o nº 12.397.161/0001-40, situada na Rua Rui Barbosa, nº 28 - Centro - União dos Palmares/AL., Cep.: 57800-000, resolve fazer as seguintes alterações:

Clausula Primeira - O empresário individual resolve alterar o endereço da sede para: **Avenida Luiz Avellino Pereira, nº 21 - Tabuleiro do Martins - Cep.: 57091-131 em Maceió/AL.**

Clausula Segunda - O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE FUNERARIAS; ATIVIDADES FUNERARIAS(SERVIÇOS DE CARRO FUNEBRE) COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, VENDAS DE MORTALHAS,EDREDONS,MANTAS,VELAS, ARTIGOS RELIGIOSOS, PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERARIA,SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA.**

Clausula Terceira - O capital passará a ser **RS300.000,00(Trezentos mil reais)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

Clausula Quarta - O empresário individual usará a expressão **GRUPO CHAGAS ASSISTENCIA FAMILIAR** como nome de fantasia.

As demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração, continuam em vigor.

Maceió/AL., 19 de Janeiro de 2022.

Manoel Pedro das Chagas Filho

Manoel Pedro das Chagas Filho

Cpf. Nº 075.982.354-57





Folha 086
Fúbrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANUEL PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 3990, inscrito no CPF nº 42057680444, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42057680444	3990	MANUEL PEREIRA DA SILVA




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 14:04 SOB Nº 20226026653.
PROTOCOLO: 220026653 DE 21/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201002511. CNPJ DA SEDE: 12397161000140.
NIRE: 27101257476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2022.
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folha 084
[Handwritten Signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101257476		NIRE DA FILIAL (previsto em norma de sua respectiva filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes) MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (quem) MANOEL PEDRO DAS CHAGAS		(de quem) MARIA ISABEL DA SILVA	
DATA DO NASCIMENTO (ano de nascimento) 09/04/1989	IDENTIDADE (Número) 31679200	Origem remanejo SCJDS	UF AL
CPF (Número) 075.982.354-57			
LIMANCIPADO POR (Forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av., etc. RUA LAURA CAVALCANTE DE BARROS		NÚMERO 257	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	CNPJ 57800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa de Junta Comercial) 000186 - União dos Palmares
MUNICIPIO União dos Palmares		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - ME		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOCAL DO REGISTRO (rua, av., etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 57800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa de Junta Comercial) 000186 - União dos Palmares
MUNICIPIO União dos Palmares		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em número) cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9602104 Atividade Secundária 9902199		DESCRIÇÃO DE ORGÃO SERVIÇOS DE FUNERARIAS, ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PLANO FUNERARIOS).	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.397.161/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE ESTATO DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170001181458	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 13:39 SOB Nº 20170261425.
PROTOCOLO: 170261425 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703954277. NIRE: 27101257476.
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Tefoneando para o atendimento público de atendimento

Folha 088
M
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresas, sem sobrenomes) MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MANOEL PEDRO DAS CHAGAS		(mãe) MARIA ISABEL DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1989	IDENTIDADE (número) 3.167.920-0	Órgão emissor SCJDS	UF AL
CAMPANHA POR (forma de inscrição - somente no caso de pessoa) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA FLOREADOURO - Mal, nº, nºC RUA LAURA CAVALCANTE DE BARROS		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	CEP 57.800-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 188
MUNICÍPIO UNIÃO DOS PALMARES			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.800-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 188
MUNICÍPIO UNIÃO DOS PALMARES	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mposilva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		9 2010
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 9503304 9503399 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FUNERARIAS. ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PLANOS FUNERARIOS).		
DATA DE SÍNCRONIA DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF AL
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREENDEDOR (ou por representante legal) <i>Manoel Pedro das Chagas Filho</i>			
DATA DA ASSINATURA 26/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Manoel Pedro das Chagas Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Just</i>			
29/07/10 Correia Torre:		AL1201001871801	

Se impresso, autentique-se no site: www.jucaal.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela - Informe o número do protocolo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Folha 083
[assinatura]
Rubrica

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

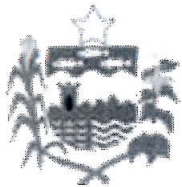
Nome Empresarial: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP		Protocolo: ALC1900328768	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 27101257476	CNPJ: 12397161000140	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 10/10/2017
Arquivamento solicitado:			
Número:	Data:	Abor:	
27101257476	23/07/2010	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2019, às 00:24:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TDK0CC.



ALC1900328768

Edvaldo Maierano de Lima
Secretário Geral



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 090
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.397.161/0001-40

Nome/Contribuinte: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/07/2022

Emitida às 16:05:10 do dia 24/05/2022

Código de controle da certidão: C00B-B3C3-68DC-455F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003375514****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO, vinculado ao CNPJ: 12.397.161/0001-40 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 9 de junho de 2022 às 13h59min.

PEDIDO Nº:

0003375514





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha

032

A
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
CNPJ: 12.397.161/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:49 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **3401.34E8.8F77.BEC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.397.161/0001-40**Razão Social:** MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO**Endereço:** R RUI BARBOSA 28 / CENTRO / UNIAO DOS PALMARES / AL / 57800-000

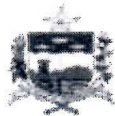
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2022 a 10/07/2022**Certificação Número:** 2022061100565026028409

Informação obtida em 13/06/2022 18:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Rubrica: Macaco / AL
Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 240.27310-9 CNPJ/CPF 12.397.161/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/01/2022 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO		
NOME DE FANTASIA GRUPO CHAGAS ASSISTENCIA FAMILIAR		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 9603304 - Serviços de funerárias (PRINCIPAL) 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 9603399 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente 9603305 - Serviços de somatoconservação 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIZ AVELINO PEREIRA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO
CEP 57081-131	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/6/2022		ENDEREÇO ELETRÔNICO manoel_chagas1989@hotmail.com

Data de Emissão: **Segunda, 13 de Junho de 2022, às 14:05:29** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ECONOMIA



Folha 095
[Assinatura]
Rúbrica

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901614962

Nome Fantasia: GRUPO CHAGAS ASSISTENCIA FAMILIAR

Razão Social: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP

CNPJ: 12.397.161/0001-40

Atividade Principal: 9603-3/04Serviços de funeráriasSIM

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 9603-3/99Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormenteSIM4789-0/02Comércio varejista de plantas e flores naturaisSIM4789-0/99Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormenteSIM9603-3/05Serviços de somatoconservaçãoSIM

Município: Maceió **Endereço:** AVENIDA LUIZ AVELINO PEREIRA, 21, TABULEIRO DO MARTINS,

CEP: 57081131

Local e data: Maceió, quarta, 26 de janeiro de 2022

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **ABVDGPER**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0817603/22-04

Contribuinte

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP

CPF/CNPJ

12.397.161/0001-40

Endereço

AVENIDA LUIZ AVELINO PEREIRA, 21 , BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL - CEP: 57.081-131

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 04 de Abril de 2022

Válida até: 03/07/2022

Código de autenticidade: A670D912BFB74CD2

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Atestado de Capacidade Técnica

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de União dos Palmares – AL atesta para os devidos fins que a empresa **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.161/0001-40, estabelecida no Rua Rui Barbosa, nº28, centro, na cidade de União dos Palmares/AL, realizou fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS a esta Secretaria, mediante processo licitatório no período de 2015 a 2016, as quais tiveram suas entregas e prestações de serviços satisfatoriamente realizadas durante este período.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União dos Palmares – AL, 08 de julho de 2019.

VALIDO SOMENTE COM
FERRO DE AUTENTICIDADE

Lidiane Pimentel de Melo Holanda
Lidiane Pimentel de Melo Holanda
Secretária Municipal de Assistência Social

Lidiane P. de Melo Holanda
Sec. Mun. de Ass. Social

08/JUL. 2019

Rua Rui Barbosa Quadra
Sítio Santa Ana Maria Buzosa Equilíbrio



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12203860419 em 28/03/2022, protocolo 220163596. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP
Número de Registro:	27101257476
CNPJ:	12397161000140
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07598235457	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	
12397161000140	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP	
69983666472	MANOEL LIMA DA SILVA	AL003932/O-9



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2022 14:02 SOB Nº 20220163596.
PROTOCOLO: 220163596 DE 24/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12203860419. NIRE: 27101257476.
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 28/03/2022
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPPRua Rui Barbosa nº 28 - Centro - CEP: 57.800-000 - União dos Palmares -AL
CNPJ: 12.397.161/0001-40 NIRE: 27101257476 de 29/07/2010

Página 01

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 22/07/2021 a 31/12/2021

ATIVO	R\$
CIRCULANTE	101.300,00
Disponibilidade	66.300,00
Caixa	66.300,00
Estoque	35.000,00
PERMANENTE	205.000,00
Imóveis	100.000,00
Instalações	100.000,00
Veículos	10.000,00
(-)Depreciação	5.000,00
TOTAL DO ATIVO	306.300,00

PASSIVO	R\$
CIRCULANTE	800,00
Obrigações Tributárias	800,00

PATRIMONIO LIQUIDO	305.500,00
Capital Social	300.000,00
Lucro Acumulado	5.500,00
TOTAL DO PASSIVO	306.300,00

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
Empresário
CPF: 075.992.354-57MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 003932/O-9
CPF: 699.836.664-72

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP

Rua Rui Barbosa nº 28 - Centro - CEP: 57.800-000 - União dos Palmares -AL

CNPJ: 12.397.161/0001-40 NIRE: 27101257476 de 29/07/2010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021.		Página 02
RECEITAS OPERACIONAIS		65.632,32
RECEITA BRUTA DE VENDAS		0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		65.632,32
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00
RECEITAS EVENTUAIS		0,00
RECEITAS EVENTUAIS		0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA		0,00
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA		0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		9.844,85
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		9.844,85
CUSTO DE PRODUÇÃO		32.816,16
CUSTO COM COMBUSTÍVEL		19.689,70
CUSTO COM MANUTENÇÃO		13.126,46
CUSTO PESSOAL		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		9.887,94
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		3.937,94
DESPESAS FINANCEIRAS		950,00
ENCARGOS SOCIAIS		0,00
DEPRECIÇÃO		5.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		13.083,37

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2021.

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
Empresário
CPF: 075.982.354-57

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 003932/O-9
CPF: 699.836.664-72

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP

Rua Rui Barbosa nº 28 - Centro - CEP: 57.800-000 - União dos Palmares -AL
 CNPJ: 12.397.161/0001-40 NIRE: 27101257476 de 29/07/2010

Folha 102
 Rubrica

Indicadores Econômicos Financeiros Exercício 2021.

Página 03

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	<u>R\$ 101.300,00</u>	126,63
Passivo Circ.	R\$ 800,00	

Liquidez Seca

Ativo Circ. (-) Estoque	<u>R\$ 101.300,00</u>	126,63
Passivo Circ.	R\$ 800,00	

Liquidez Imediata

Disponibilidade	<u>R\$ 66.300,00</u>	82,88
Passivo Circ.	R\$ 800,00	

Liquidez Geral

Ativo Circulante (-) Estoque	<u>R\$ 101.300,00</u>	126,63
Passivo Circulante	R\$ 800,00	

Liquidez Curto Prazo

Ativo Circulante	<u>R\$ 101.300,00</u>	126,63
Passivo Circul.+PELP	R\$ 800,00	

Solvência Geral

Ativo	<u>R\$ 306.300,00</u>	382,88
Passivo Circ. + Exeg. LP	R\$ 800,00	

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2021

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
 Empresário
 CPF: 075.982.354-57

MANOEL LIMA DA SILVA
 CONTADOR CRC/AL 003932/O-9
 CPF: 699.836.664-72

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP

Rua Rui Barbosa nº 28 - Centro - CEP: 57.800-000 - União dos Palmares -AL
CNPJ: 12.397.161/0001-40 NIRE: 27101257476 de 29/07/2010

Folha 102
Rubrica

PÁGINA 04

**NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP inscrita no CNPJ sob nº 12.397.161/0001-40, com nome de fantasia de GRUPO CHAGAS ASSISTÊNCIA FAMILIAR é uma empresa privada de Firma Individual, tendo como empresário titular o Sr. MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO, CPF: 075.982.354-57, de duração ilimitada, e com sede e foro na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas. Tem por finalidades precípua; o ramo de Assistência Funerária.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Embora o GRUPO CHAGAS ASSISTÊNCIA FAMILIAR, prestou serviços obteve receitas e despesas atribuídas a empresa registrado no Livro Diário, Razão e Balanço Patrimonial, cumprindo com suas obrigações fiscais perante aos órgãos gerenciadores. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as referidas normas, bem como seguindo as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As principais diretrizes e praticas contábeis são:

- Escrituração contábil – é centralizada na sede do GRUPO CHAGAS ASSISTÊNCIA FAMILIAR está revestida de formalidades legais de registro e manutenção de seus livros obrigatórios.
- Ativo Circulante – As aplicações financeiras em renda fixa de curto prazo estão registradas ao custo, acrescidas das receitas auferidas até a data do balanço.
- Permanente – Os bens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição, reduzidos pela correspondente depreciações às taxas.
- Passivo Circulante – Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações incorridos.
- Capital Social – É composto pela integralização de capital do seu Titular Administrador.

União dos Palmares, 31 de Dezembro de 2021.

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
Empresário
CPF: 075.982.354-57

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 003932/O-9
CPF: 699.836.664-72



AA
Eletônica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07598235457	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
69983666472	MANOEL LIMA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2022 15:50 SOB Nº 20220163545.
PROTOCOLO: 220163545 DE 25/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203807223. CNPJ DA SEDE: 12397161000140.
NIRE: 27101257476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

Folha 104
Rubrica

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP, município Maceió, CNPJ nº 12.397.161/0001-40, Número de Registro (NIRE) 27101257476.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/07/2010

Ato constitutivo: 27101257476

Maceió, 01/01/2021

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
Empresário
CPF 075.982.354-57

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 12.397.161/0001-40

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR
CRC/AL 003932/O-9

Folha 105
JM
Rubrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP.

Maceió, 31/12/2021

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
Empresário
CPF 075.982.354-57

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 12.397.161/0001-40

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR
CRC/AL 003932/O-9



Folha 106
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07598235457	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
12397161000140	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
69983666472	MANOEL LIMA DA SILVA



CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2022 14:43 SOB Nº 20220163596.
PROTÓCOLO: 220163596 DR 24/03/2022. NIRE: 27101257476.
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 28/03/2022
facilita.ei.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Folha 107
Rubrica

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1484463760

NOME
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
31679200 SCJDS AL

CPF 075.982.354-57 **DATA NASCIMENTO** 09/04/1989

FILIAÇÃO
MANOEL PEDRO DAS CHAGA
S
MARIA ISABEL DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 04212549575 **VALIDADE** 10/10/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 19/10/2007

OBSERVAÇÕES

Manoel Pedro das Chagas Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

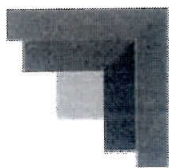
LOCAL UNIAO DOS PALMARES, AL **DATA EMISSÃO** 10/10/2017

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

54809527406
AL019848722

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484463760

ALAGOAS



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP			Protocolo: ALC2201114946
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101257476	CNPJ 12.397.161/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/07/2010	Início de Atividade 29/07/2010
Endereço Completo Avenida LUIZ AVELINO PEREIRA, Nº 21, TABULEIRO DO MARTINS-Maceió/AL- CEP57081-131			
Objeto SERVICOS DE FUNERARIASATIVIDADES FUNERARIAS(SERVICOS DE CARRO FUNEBRE) COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS,VENDAS DE MORTALHAS,EDREDONS,MANTAS,VELAS, ARTIGOS RELIGIOSOS, PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS, ADMINISTRACAO DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERARIA, SERVICOS DE TANATOPRAXIA.			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 25/03/2022	Número 20220163545	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO		CPF: 075.982.354-57	
Identidade: 04212549575		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: DIVORCIADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2022, às 10:19:25 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **XSVJN7AW**.



ALC2201114946

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.397.161/0001-40
Certidão nº: 9934799/2022
Expedição: 28/03/2022, às 12:44:44
Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

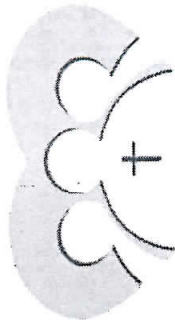
Certifica-se que **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.161/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GRUPO CHAGAS
ASSISTÊNCIA FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

À

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

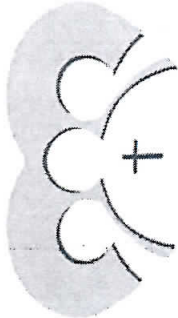
Prezado Senhor(a),

A empresa **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP**, com sede na Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro do Martins, Maceió - Alagoas - CEP: 57.081-131 telefone (82) 99341-0649, email: Manoel_chagas1989@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.161/0001-40, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins - Cep: 57.081 - 131 - Maceió - AL.

Folha

Rubrica



GRUPO CHAGAS

ASSISTÊNCIA FAMILIAR

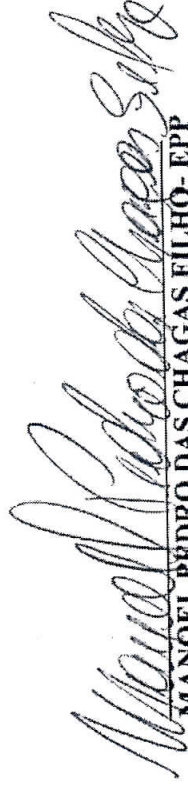
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Uma: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas	UND	300	Monte Cristo	1.730,00	519.000,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Uma: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário	UND	60	Monte Cristo	1.188,00	71.280,00
3	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.	KM	5.800	Chevrolet Montana	5,10	29.580,00
4	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL	SERV	20	Modial	600,00	12.000,00

Folha

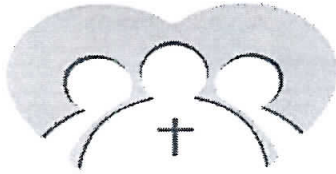
Rubrica

Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins – Cep: 57.081 – I31 – Macció – AL.

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 631.860,00 (seiscentos e trinta e hum mil oitocentos e sessenta reais)
- Validade da Proposta 90 Dias.
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento dos materiais se dará em total conformidade com as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento, poderá ser feito de forma total ou parcial, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO**, profissão COMERCIANTE, nº do CPF 075.982.354-57 e Carteira de Identidade 31679200, domicílio na Rua Firmino de Queiroz, 31, centro, Murici – Alagoas – CEP: 57.820-000. telefone: (82)99341-0649, email: Manoel_chagas1989@hotmail.comcargo na empresa como Administrador.


MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
CNPJ Nº 12.397.161/0001-40

Maceió-AL, 14 de junho de 2022.



GRUPO CHAGAS
ASSISTÊNCIA FAMILIAR

Fabrica

DECLARAÇÕES

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP, com sede na Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas – CEP: 57.081-131 telefone (82) 99341-0649, email: Manoel_chagas1989@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.161/0001-40:

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos), e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico N.º 11/2022 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município;

Declara ao Município, que atende a todas as condições de habilitação nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei 10.520/02, no processo Administrativo n. 0118021/2022, Edital de Pregão Eletrônico N.º 11/2022 (REGISTRO DE PREÇO).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade;

Declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

– MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

– EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

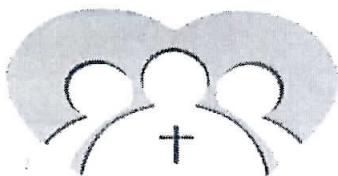
– COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Eletrônico N.º 11/2022 (REGISTRO DE PREÇO) ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO**, profissão COMERCIANTE, nº do CPF 075.982.354-57, não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal;

Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins – Cep: 57.081 – 131 – Maceió – AL.



GRUPO CHAGAS

ASSISTÊNCIA FAMILIAR

Folha 114

Rubrica

Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do seu órgão realizador do certame ou de qualquer outra entidade a ele vinculada;

1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.

1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados.

1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item 14.do Edital de Convocação.

1.4 . A licitante **DECLARA** que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.6 . A licitante **DECLARA** que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.

1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.

1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.

Maceió -AL, 14 de junho de 2022.

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

CNPJ N° 12.397.161/0001-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
 Processo Administrativo Nº 0118021/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
 Data de Publicação: 06/06/2022 09:24:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/06/2022 21:34:36	CADASTRO DE PROPOSTA	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME
13/06/2022 18:33:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
13/06/2022 18:36:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
13/06/2022 19:33:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME
14/06/2022 11:56:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia, prezados licitantes , consoante consta em Edital, no horário previsto iniciaremos a disputa, agradecemos a participação.		
14/06/2022 12:00:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, consoante prescreve o edital, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital.		
14/06/2022 12:01:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
iniciada disputa		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo).
 Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorizaç

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRSITO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 955,00	Valor Total: 286.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	042 12.397.161/0001-40	1.730,00	955,00	Sim
2 G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	066 08.832.423/0001-80	1.730,00	960,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13	PUBLICADO	
06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/06/2022 12:00:53	DISPUTA	
14/06/2022 12:00:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066) 1.730,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

14/06/2022 12:00:53	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.730,00
14/06/2022 12:01:18	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.725,00
14/06/2022 12:09:54	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.720,00
14/06/2022 12:09:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/06/2022 12:10:07	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.715,00
14/06/2022 12:11:09	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.714,00
14/06/2022 12:11:16	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.710,00
14/06/2022 12:13:06	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.709,00
14/06/2022 12:13:15	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.705,00
14/06/2022 12:13:31	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.600,00
14/06/2022 12:13:45	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.599,00
14/06/2022 12:13:59	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.590,00
14/06/2022 12:14:10	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.580,00
14/06/2022 12:14:37	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.550,00
14/06/2022 12:14:45	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.500,00
14/06/2022 12:15:14	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.450,00
14/06/2022 12:15:23	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.430,00
14/06/2022 12:16:04	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.420,00
14/06/2022 12:16:10	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.400,00
14/06/2022 12:16:32	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.390,00
14/06/2022 12:16:40	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.350,00
14/06/2022 12:16:59	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.200,00
14/06/2022 12:17:14	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.190,00
14/06/2022 12:17:33	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.170,00
14/06/2022 12:17:48	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.150,00
14/06/2022 12:18:00	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.130,00
14/06/2022 12:18:16	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.120,00
14/06/2022 12:18:31	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.100,00
14/06/2022 12:19:04	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.090,00
14/06/2022 12:19:13	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.080,00
14/06/2022 12:19:39	MENSAGEM PREGOEIRO aviso que não reequilibramos arp- ata de registro		
14/06/2022 12:19:39	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.050,00
14/06/2022 12:19:55	MENSAGEM PREGOEIRO alertamos para que os valores sejam possíveis		
14/06/2022 12:20:05	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.040,00
14/06/2022 12:20:24	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.035,00
14/06/2022 12:20:33	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.030,00
14/06/2022 12:20:58	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.025,00
14/06/2022 12:21:08	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.020,00
14/06/2022 12:21:17	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.000,00
14/06/2022 12:21:29	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	990,00
14/06/2022 12:22:10	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	989,00
14/06/2022 12:22:20	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

14/06/2022 12:23:05	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	979,00
14/06/2022 12:23:15	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	975,00
14/06/2022 12:23:35	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	970,00
14/06/2022 12:23:53	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	965,00
14/06/2022 12:24:21	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	960,00
14/06/2022 12:24:37	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	955,00
14/06/2022 12:26:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
14/06/2022 12:26:38	NEGOCIAÇÃO		
14/06/2022 12:27:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 042: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.			
14/06/2022 12:27:33	MENSAGEM	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	
Felizmente não, já estamos com valor bem abaixo.			
14/06/2022 12:27:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 042: prezado licitante, existe possibilidade de diminuição			
14/06/2022 12:28:07	MENSAGEM	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	
infelizmente não, já estamos com valor bem abaixo.			
14/06/2022 12:28:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 042: Pois não, obrigada!			
14/06/2022 12:30:16	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo).
Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodori

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRISTO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 815,00	Valor Total: 48.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	094 12.397.161/0001-40	1.188,00	815,00	Sim
2 G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	056 08.832.423/0001-80	1.180,00	820,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13	PUBLICADO		
06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/06/2022 12:01:27	DISPUTA		
14/06/2022 12:01:27	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

14/06/2022 12:01:27	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.188,00
14/06/2022 12:10:06	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.170,00
14/06/2022 12:10:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/06/2022 12:11:33	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.165,00
14/06/2022 12:13:15	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.160,00
14/06/2022 12:13:25	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.159,00
14/06/2022 12:13:51	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.150,00
14/06/2022 12:14:03	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.145,00
14/06/2022 12:14:47	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.140,00
14/06/2022 12:14:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.130,00
14/06/2022 12:15:42	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.120,00
14/06/2022 12:15:55	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.115,00
14/06/2022 12:16:19	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.110,00
14/06/2022 12:16:32	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.105,00
14/06/2022 12:16:41	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.100,00
14/06/2022 12:17:00	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.090,00
14/06/2022 12:17:19	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.050,00
14/06/2022 12:17:26	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.000,00
14/06/2022 12:17:44	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	950,00
14/06/2022 12:18:28	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	945,00
14/06/2022 12:18:45	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	940,00
14/06/2022 12:19:09	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	935,00
14/06/2022 12:19:21	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	930,00
14/06/2022 12:19:48	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	920,00
14/06/2022 12:20:14	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	910,00
14/06/2022 12:21:11	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	905,00
14/06/2022 12:21:20	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	900,00
14/06/2022 12:21:28	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	895,00
14/06/2022 12:21:40	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	890,00
14/06/2022 12:22:18	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	850,00
14/06/2022 12:22:35	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	845,00
14/06/2022 12:23:30	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	840,00
14/06/2022 12:23:40	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	835,00
14/06/2022 12:23:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	830,00
14/06/2022 12:24:11	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	825,00
14/06/2022 12:24:35	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	820,00
14/06/2022 12:24:46	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	815,00

14/06/2022 12:26:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

14/06/2022 12:26:47 **NEGOCIAÇÃO**

14/06/2022 12:27:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 094: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.

14/06/2022 12:27:45 **MENSAGEM** MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)

infelizmente não, já estamos com valor bem abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

14/06/2022 12:28:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 094: Pois não, obrigada!

14/06/2022 12:30:16 HABILITAÇÃO

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: KM	Marca: CHEVROLET	Modelo:
Descrição: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.			
Quantidade: 5.800	Valor Unit.: 4,94	Valor Total: 28.652,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	007 12.397.161/0001-40	5,10	4,94	Sim
2 G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	009 08.832.423/0001-80	5,00	4,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13	PUBLICADO		
06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/06/2022 12:03:19	DISPUTA		
14/06/2022 12:03:19	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007)	5,10
14/06/2022 12:03:19	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 009)	5,00
14/06/2022 12:10:16	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007)	4,99
14/06/2022 12:10:26	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 009)	4,98
14/06/2022 12:10:41	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007)	4,97
14/06/2022 12:10:51	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 009)	4,95
14/06/2022 12:12:10	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007)	4,94
14/06/2022 12:12:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/06/2022 12:14:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
14/06/2022 12:14:10	NEGOCIAÇÃO		
14/06/2022 12:15:06	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 009: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.			
14/06/2022 12:30:16	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: MONDIAL	Modelo:
Descrição: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 8.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	021 12.397.161/0001-40	600,00	435,00	Sim
2 G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	045 08.832.423/0001-80	610,00	440,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13	PUBLICADO			
06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/06/2022 12:03:23	DISPUTA			
14/06/2022 12:03:23	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		610,00
14/06/2022 12:03:23	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		600,00
14/06/2022 12:03:45	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		599,00
14/06/2022 12:10:29	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		598,00
14/06/2022 12:11:04	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		595,00
14/06/2022 12:11:34	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		594,00
14/06/2022 12:11:34	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
14/06/2022 12:12:13	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		590,00
14/06/2022 12:13:42	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		588,00
14/06/2022 12:13:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		587,00
14/06/2022 12:14:12	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		585,00
14/06/2022 12:15:01	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		580,00
14/06/2022 12:15:55	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		570,00
14/06/2022 12:16:02	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		560,00
14/06/2022 12:16:48	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		550,00
14/06/2022 12:17:20	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		540,00
14/06/2022 12:18:09	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		530,00
14/06/2022 12:18:23	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		500,00
14/06/2022 12:18:58	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		490,00
14/06/2022 12:19:25	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		485,00
14/06/2022 12:19:38	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		480,00
14/06/2022 12:19:55	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		475,00
14/06/2022 12:20:23	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

14/06/2022 12:21:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	465,00
14/06/2022 12:22:01	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	460,00
14/06/2022 12:22:33	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	450,00
14/06/2022 12:22:51	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	445,00
14/06/2022 12:23:43	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	440,00
14/06/2022 12:24:02	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	435,00
14/06/2022 12:26:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
14/06/2022 12:26:03	NEGOCIAÇÃO		
14/06/2022 12:26:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.			
14/06/2022 12:27:17	MENSAGEM	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	
felizmente não, já estamos com valor bem abaixo.			
14/06/2022 12:28:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: Pois não, obrigada!			
14/06/2022 12:30:16	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 0118021/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 06/06/2022 09:24:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.735,00

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas

Autor	Marca/Modelo	Valor
G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	MIRASSOL / CONFOME EDITAL	1.730,00
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	MONTE CRSITO	1.730,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 60 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.188,25

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário

Autor	Marca/Modelo	Valor
G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	SANTA RITA / CONFOME EDITAL	1.180,00
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	MONTE CRISTO	1.188,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 5.800 Unidade: KM Val. Ref.: 5,13

Descrição: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.

Autor	Marca/Modelo	Valor
G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	PROPRIA / CONFOME EDITAL	5,00
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	CHEVROLET	5,10

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 20 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 619,31

Descrição: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	PROPRIA / CONFOME EDITAL	610,00
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	MONDIAL	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

DOCUMENTOS ANEXADOS

G. B. DA SILVA FUNERARIA ME

Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8614484e6e1e4b81a7b31051d6a0e2db.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4b7c687770848099ca276a31dda0857.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69f941c246664753a11f2ce1a37adb2b.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3875489fd9ef46a798cc0b05be821b2f.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dacd58160bd24df5bc1cfae64890b7ca.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f276932878574e2bb46645e5ad137ae9.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2b82ae7a4ba49278d57642f10bfa8a9.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2599e672b7714d60ab8e213c15706ffb.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c2932aa11bf4f579e0cc419d88550af.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a539481e881468e98284ae63f8f1204.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cd641b08df641959890549fbbbe48ac3.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09e3fe8bd5014dd9958af745a458e1fb.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b253ec2b6b8d402290f06d27473b34b2.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71cecc6b675545458736bbad3b7da054.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea23571876074ce4bb707219f3f4b41b.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3e7e969eeed49a283900a835f3a0beb.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bec7e620c8148099136b61a2e1d01ab.pdf	
Horário: 13/06/2022 19:33	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bed6149ab1f4ecca7f7f434d4973fc2.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

Horário: 13/06/2022 18:36 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/98a5137423ae48f0883df6cdb8ef0cab.pdf>

Horário: 13/06/2022 18:36 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05c1df03fe664f3481dcd205c8166a7.pdf>

Horário: 13/06/2022 18:36 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f89a2157c9e44e51a8bf96fe1f7faa59.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo Administrativo Nº 0118021/2022

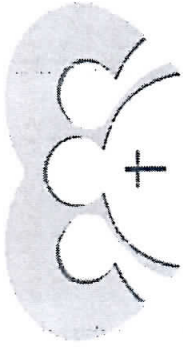
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Data de Publicação: 06/06/2022 09:24:14

				TOTAL DO PROCESSO: 372.752,00
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			12.397.161/0001-40	372.752,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042	955,00	Total: 286.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRSITO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 955,00	Total Item: 286.500,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 094	815,00	Total: 48.900,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTÉ CRISTO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 815,00	Total Item: 48.900,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 007	4,94	Total: 28.652,00
Item: 3	Unidade: KM	Marca: CHEVROLET	Modelo:	
Descrição: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.				
Quantidade: 5.800	Valor Unit.: 4,94	Total Item: 28.652,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 021	435,00	Total: 8.700,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: MONDIAL	Modelo:	
Descrição: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 435,00	Total Item: 8.700,00		

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



GRUPO CHAGAS
ASSISTÊNCIA FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - REAJUSTADA

À

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

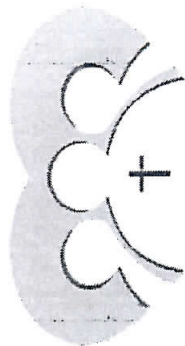
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO - EPP**, com sede na Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas – CEP: 57.081-131 telefone (82) 99341-0649, e-mail: Manoel_chagas1989@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.161/0001-40, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Folha 126
Rubrica

Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.081 – 131 – Maceió – AL.



GRUPO CHAGAS

ASSISTÊNCIA FAMILIAR

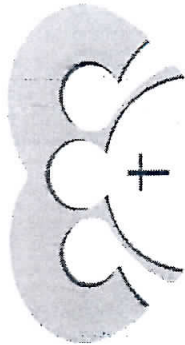
Folha 124

Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas	UND	300	Monte cristo	955,00	286.500,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário	UND	60	Monte cristo	815,00	48.900,00
3	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.	KM	5.800	Montana	4,94	28.652,00
4	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL	SERV	20	Mondial	435,00	8.700,00

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 372.752,00 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins - CEP: 57.081 - 131 - Maceió - AL.



GRUPO CHAGAS

ASSISTÊNCIA FAMILIAR

- Validade da Proposta 90 Dias.

- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento dos materiais se dará em total conformidade com as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento, poderá ser feito de forma total ou parcial, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO**, profissão COMERCIANTE, nº do CPF 075.982.354-57 e Carteira de Identidade 31679200, domicílio na Rua Firmino de Queiroz, 31, centro, Muriçi - Alagoas - CEP: 57.820-000. telefone: (82)99341-0649, email: Manoel_chagas1989@hotmail.comcargo na empresa como Administrador.

Maceió-AL, 14 de junho de 2022.

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO-EPP
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
CNPJ Nº 12.397.161/0001-40

Folha 128

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 0118021/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 06/06/2022 09:24:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/06/2022 21:34:36	CADASTRO DE PROPOSTA	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME
13/06/2022 18:33:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
13/06/2022 18:36:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
13/06/2022 19:33:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME
14/06/2022 11:56:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia, prezados licitantes , consoante consta em Edital, no horário previsto iniciaremos a disputa, agradecemos a participação.		
14/06/2022 12:00:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, consoante prescreve o edital, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital.		
14/06/2022 12:01:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
iniciada disputa		
14/06/2022 14:19:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos a participação de todos os licitantes. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS DAQUELES QUE LOGRARAM VENCEDORES. Ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios.		
14/06/2022 14:30:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
informamos , para os devidos fins que estaremos procedendo resultado habilitatório , no dia 15 de junhos as 14:30 lembrando que , será oportunizado prazo recursal .		

LOTE 1 - ADJUDICADO

SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo).
Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorizaç

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRSITO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 955,00	Valor Total: 286.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	042 12.397.161/0001-40	1.730,00	955,00	Sim
2 G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	066 08.832.423/0001-80	1.730,00	960,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13 PUBLICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/06/2022 12:00:53	DISPUTA		
14/06/2022 12:00:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.730,00
14/06/2022 12:00:53	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.730,00
14/06/2022 12:01:18	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.725,00
14/06/2022 12:09:54	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.720,00
14/06/2022 12:09:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/06/2022 12:10:07	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.715,00
14/06/2022 12:11:09	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.714,00
14/06/2022 12:11:16	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.710,00
14/06/2022 12:13:06	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.709,00
14/06/2022 12:13:15	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.705,00
14/06/2022 12:13:31	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.600,00
14/06/2022 12:13:45	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.599,00
14/06/2022 12:13:59	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.590,00
14/06/2022 12:14:10	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.580,00
14/06/2022 12:14:37	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.550,00
14/06/2022 12:14:45	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.500,00
14/06/2022 12:15:14	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.450,00
14/06/2022 12:15:23	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.430,00
14/06/2022 12:16:04	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.420,00
14/06/2022 12:16:10	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.400,00
14/06/2022 12:16:32	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.390,00
14/06/2022 12:16:40	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.350,00
14/06/2022 12:16:59	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.200,00
14/06/2022 12:17:14	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.190,00
14/06/2022 12:17:33	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.170,00
14/06/2022 12:17:48	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.150,00
14/06/2022 12:18:00	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.130,00
14/06/2022 12:18:16	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.120,00
14/06/2022 12:18:31	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.100,00
14/06/2022 12:19:04	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.090,00
14/06/2022 12:19:13	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.080,00
14/06/2022 12:19:39	MENSAGEM PREGOEIRO		
	aviso que não reequilibramos arp- ata de registro		
14/06/2022 12:19:39	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.050,00
14/06/2022 12:19:55	MENSAGEM PREGOEIRO		
	alertamos para que os valores sejam possíveis		
14/06/2022 12:20:05	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.040,00
14/06/2022 12:20:24	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.035,00
14/06/2022 12:20:33	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.030,00
14/06/2022 12:20:58	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.025,00
14/06/2022 12:21:08	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	1.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

14/06/2022 12:21:17	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	1.000,00
14/06/2022 12:21:29	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	990,00
14/06/2022 12:22:10	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	989,00
14/06/2022 12:22:20	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	980,00
14/06/2022 12:23:05	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	979,00
14/06/2022 12:23:15	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	975,00
14/06/2022 12:23:35	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	970,00
14/06/2022 12:23:53	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	965,00
14/06/2022 12:24:21	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 066)	960,00
14/06/2022 12:24:37	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	955,00
14/06/2022 12:26:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
14/06/2022 12:26:38	NEGOCIAÇÃO		
14/06/2022 12:27:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 042: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.			
14/06/2022 12:27:33	MENSAGEM	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	
infelizmente não, já estamos com valor bem abaixo.			
14/06/2022 12:27:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 042: prezado licitante, existe possibilidade de diminuição			
14/06/2022 12:28:07	MENSAGEM	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 042)	
infelizmente não, já estamos com valor bem abaixo.			
14/06/2022 12:28:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 042: Pois não, obrigada!			
14/06/2022 12:30:16	HABILITAÇÃO		
15/06/2022 14:31:04	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2022 15:01:05	EM ADJUDICAÇÃO		
15/06/2022 15:02:41	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO

SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo).
Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodori

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRISTO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 815,00	Valor Total: 48.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	094 12.397.161/0001-40	1.188,00	815,00	Sim
2 G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	056 08.832.423/0001-80	1.180,00	820,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13	PUBLICADO		
06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/06/2022 12:01:27	DISPUTA		
14/06/2022 12:01:27	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.180,00
14/06/2022 12:01:27	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.188,00
14/06/2022 12:10:06	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.170,00
14/06/2022 12:10:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/06/2022 12:11:33	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.165,00
14/06/2022 12:13:15	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.160,00
14/06/2022 12:13:25	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.159,00
14/06/2022 12:13:51	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.150,00
14/06/2022 12:14:03	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.145,00
14/06/2022 12:14:47	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.140,00
14/06/2022 12:14:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.130,00
14/06/2022 12:15:42	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.120,00
14/06/2022 12:15:55	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.115,00
14/06/2022 12:16:19	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.110,00
14/06/2022 12:16:32	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.105,00
14/06/2022 12:16:41	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.100,00
14/06/2022 12:17:00	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.090,00
14/06/2022 12:17:19	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	1.050,00
14/06/2022 12:17:26	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	1.000,00
14/06/2022 12:17:44	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	950,00
14/06/2022 12:18:28	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	945,00
14/06/2022 12:18:45	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	940,00
14/06/2022 12:19:09	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	935,00
14/06/2022 12:19:21	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	930,00
14/06/2022 12:19:48	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	920,00
14/06/2022 12:20:14	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	910,00
14/06/2022 12:21:11	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	905,00
14/06/2022 12:21:20	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	900,00
14/06/2022 12:21:28	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	895,00
14/06/2022 12:21:40	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	890,00
14/06/2022 12:22:18	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	850,00
14/06/2022 12:22:35	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	845,00
14/06/2022 12:23:30	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	840,00
14/06/2022 12:23:40	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	835,00
14/06/2022 12:23:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	830,00
14/06/2022 12:24:11	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	825,00
14/06/2022 12:24:35	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 056)	820,00
14/06/2022 12:24:46	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)	815,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

14/06/2022 12:26:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

14/06/2022 12:26:47 NEGOCIAÇÃO

14/06/2022 12:27:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 094: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.

14/06/2022 12:27:45 MENSAGEM MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 094)

infelizmente não, já estamos com valor bem abaixo.

14/06/2022 12:28:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 094: Pois não, obrigada!

14/06/2022 12:30:16 HABILITAÇÃO

15/06/2022 14:31:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2022 15:01:07 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 15:02:42 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: KM	Marca: CHEVROLET	Modelo:
Descrição: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.			
Quantidade: 5.800	Valor Unit.: 4,94	Valor Total: 28.652,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	007 12.397.161/0001-40	5,10	4,94	Sim
G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	009 08.832.423/0001-80	5,00	4,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13	PUBLICADO	
06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/06/2022 12:03:19	DISPUTA	
14/06/2022 12:03:19	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007) 5,10
14/06/2022 12:03:19	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 009) 5,00
14/06/2022 12:10:16	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007) 4,99
14/06/2022 12:10:26	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 009) 4,98
14/06/2022 12:10:41	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007) 4,97
14/06/2022 12:10:51	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 009) 4,95
14/06/2022 12:12:10	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 007) 4,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

14/06/2022 12:12:10 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

14/06/2022 12:14:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

14/06/2022 12:14:10 NEGOCIAÇÃO

14/06/2022 12:15:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 009: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.

14/06/2022 12:30:16 HABILITAÇÃO

15/06/2022 14:31:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2022 15:01:07 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 15:02:42 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO

TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: MONDIAL	Modelo:
Descrição: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 8.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO	021 12.397.161/0001-40	600,00	435,00	Sim
2 G. B. DA SILVA FUNERARIA ME	045 08.832.423/0001-80	610,00	440,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2022 09:24:13	PUBLICADO			
06/06/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/06/2022 12:03:23	DISPUTA			
14/06/2022 12:03:23	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		610,00
14/06/2022 12:03:23	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		600,00
14/06/2022 12:03:45	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		599,00
14/06/2022 12:10:29	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		598,00
14/06/2022 12:11:04	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		595,00
14/06/2022 12:11:34	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		594,00
14/06/2022 12:11:34	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
14/06/2022 12:12:13	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		590,00
14/06/2022 12:13:42	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		588,00
14/06/2022 12:13:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		587,00
14/06/2022 12:14:12	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)		585,00
14/06/2022 12:15:01	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)		580,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

14/06/2022 12:15:55	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	570,00
14/06/2022 12:16:02	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	560,00
14/06/2022 12:16:48	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	550,00
14/06/2022 12:17:20	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	540,00
14/06/2022 12:18:09	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	530,00
14/06/2022 12:18:23	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	500,00
14/06/2022 12:18:58	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	490,00
14/06/2022 12:19:25	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	485,00
14/06/2022 12:19:38	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	480,00
14/06/2022 12:19:55	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	475,00
14/06/2022 12:20:23	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	470,00
14/06/2022 12:21:53	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	465,00
14/06/2022 12:22:01	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	460,00
14/06/2022 12:22:33	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	450,00
14/06/2022 12:22:51	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	445,00
14/06/2022 12:23:43	LANCE	G. B. DA SILVA FUNERARIA ME (PARTICIPANTE 045)	440,00
14/06/2022 12:24:02	LANCE	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	435,00
14/06/2022 12:26:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			
14/06/2022 12:26:03	NEGOCIAÇÃO		
14/06/2022 12:26:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: Bom dia, sr. Licitante. É possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.			
14/06/2022 12:27:17	MENSAGEM	MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO (PARTICIPANTE 021)	
infelizmente não, já estamos com valor bem abaixo.			
14/06/2022 12:28:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: Pois não, obrigada!			
14/06/2022 12:30:16	HABILITAÇÃO		
15/06/2022 14:31:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2022 15:01:07	EM ADJUDICAÇÃO		
15/06/2022 15:02:42	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 0118021/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 06/06/2022 09:24:14

				TOTAL DO PROCESSO: 372.752,00
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO			12.397.161/0001-40	372.752,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042	955,00	Total: 286.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRSITO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 955,00			Total Item: 286.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 094	815,00	Total: 48.900,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: MONTE CRISTO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 815,00			Total Item: 48.900,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 007	4,94	Total: 28.652,00
Item: 3	Unidade: KM	Marca: CHEVROLET	Modelo:	
Descrição: TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.				
Quantidade: 5.800	Valor Unit.: 4,94			Total Item: 28.652,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 021	435,00	Total: 8.700,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: MONDIAL	Modelo:	
Descrição: TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 435,00			Total Item: 8.700,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



RELATÓRIO FINAL N° 01.2006/PE11/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0118021/2022
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 11/2022
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020/2021, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 20 de junho de 2022, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 11/2022.	
FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <p>a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social do Município através de Ofício sob nº 026/2022;</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Termo de Referência;
- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;
- e) Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Decreto 786/2013.
- h) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- i) Parecer PGM GAB n° 0368/2022 - opinando pela regularidade e continuidade;
- j) Despacho do Sr. Prefeito, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 26 de maio de 2022, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 0102 de 02 de junho de 2022, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 02/06/2022 pág 14; Diário Oficial do Estado, em 01/06/2022, página 1833, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 12h00 do dia 14/06/2022;
- **NÃO ocorreram impugnações ao edital;**

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 12h00 (doze horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br;
- Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- Após a etapa de lances sagrou-se melhor classificada a empresa **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP, inscrita no CNPJ 12.397.161/0001-40, com os itens 1, 2, 3 e 4;**



- Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado o item.

CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 0118021/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER PGM GAB Nº 0435/2022.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SOB O CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. LOTE PARA LIVRE CONCORRÊNCIA. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI FEDERAL 8.666/93.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS;

II – LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III - LOTES RESERVADOS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA;

IV - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

V - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

VI - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

VII – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, com lotes exclusivos para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – ME e lote para livre concorrência, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 026/SMAS-BM/2022, de 18 de janeiro deste ano de 2022, em que a Secretária Municipal de Assistência Social expõe e justifica:

“(…) Assunto: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS:

Excelentíssimo Prefeito,



Folha 1394
Rubrica

Vem esta Secretaria, por intermédio deste, com arrimo no artigo 5º, II c/c artigo 12 da Lei 587/2010, solicitar de Vossa Excelência a devida autorização para realizarmos procedimento licitatório cujo objetivo visa o fornecimento de serviços funerários a serem prestados às Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tais serviços são previstos enquanto benefício eventual e, atualmente, o contrato que, anteriormente vigorava, não fora prorrogado, em face de negativa do contratado em continuar com os valores que ofertava posto não termos concordado com o reajuste solicitado.

O quantitativo advém de aquisições dos referidos insumos no ano de 2021, que serviram de base referencial. Em tempo, segue em apenso o Termo de Referência.

Atenciosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o indispensável Termo de Referência, em que consta o objeto, planilha orçamentária, itens, quantitativos, unidade de medida, descrições dos serviços, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, da prestação de serviço, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

"(...) 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço funerários**, para atender as necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	300	Unid.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: (...)
02	60	Unid.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: (...)
03	5.800	Km	TRASLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante, (...)
04	20	Serv.	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata – AL.

(...)

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender as famílias de baixa renda do Município de Boca da Mata, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3.2. É imprescindível que os serviços sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornece uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do esquife e o translado municipal, assim como o serviço relativo a emissão de documentos. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia. Sendo assim, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os diversos serviços que envolvem a preparação e o translado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de urna, o embalsamento do corpo, a emissão de documentos e o translado do corpo. Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para conferir o corpo ou a urna ao término do serviço que lhe couber. Posto isto, para melhor consecução do interesse público, o objeto será mantido em um único grupo.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, instruindo-a com o "*mapa comparativo – contratação de serviços funerários – 2022*".

As informações, *retro* mencionadas, foram seguidas de extensa pesquisa realizada no dia 25 de março de 2022, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos **serviços funerários especializados** que se pretende contratar.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 633.395,20).

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo o termo de abertura do procedimento licitatório, Portaria

de nomeação, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0368/2022, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 02 de junho de 2022, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 02 de junho de 2022.

Não consta dos autos interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP.

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 14 de junho de 2022, às 12:00 horas, compareceram 02 (*duas*) empresas interessadas na disputa, no caso, a MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO – EPP (Grupo Chagas Assistência Familiar), inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.397.161/0001-40; e G. B. DA SILVA FUNERÁRIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.832.423/0001-80, as quais foram inicialmente credenciadas por preencher os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO – EPP (Grupo Chagas Assistência Familiar), inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.397.161/0001-40, sagrou-se vencedora dos LOTES:

- LOTE 01 – serviços funerários adultos – urna mortuária padrão assistencial, no valor unitário de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais);
- LOTE 02 – serviços funerários infantis – urna mortuária padrão assistencial, no valor unitário de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), totalizando R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);
- LOTE 03 – traslado para dentro e fora do Município (km), no valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 28.652,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais);
- LOTE 04 – tanatopraxia (transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata, Alagoas), no valor unitário de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações. Síntese:

| “(...) II – FASE EXTERNA *ck*

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 26 de maio de 2022, pontuando-se os seguintes atos.

O aviso de convocação da abertura do certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA nº 0102 de 02 de junho de 2022, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na Internet e Jornal da Grande Circulação – Tribuna Independente, em 02/06/2022 pág 14; Diário Oficial do Estado, em 01/06/2022, página 1833, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data da abertura designada para às 12h00 do dia 14/06/2022;

NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 12h00 (doze horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br;

Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;

Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.

Após a etapa de lances sagrou-se melhor classificada a empresa **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP, inscrita no CNPJ 12.397.161/0001-40, com os itens 1, 2, 3 e 4;**

Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado o item.

CONCLUSÃO


Por tudo quando alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa. (...)"

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. 

Folha 143
143

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. [...]

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (*grifos nossos*)

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Folha 1427
Publicada

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que *“Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”*.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

Folha 143
Município

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a licitante MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO – EPP (Grupo Chagas Assistência Familiar), inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.397.161/0001-40, vencedora do **LOTE 01** – serviços funerários adultos – urna mortuária padrão assistencial, no valor unitário de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais); **LOTE 02** – serviços funerários infantis – urna mortuária padrão assistencial, no valor unitário de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), totalizando R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); **LOTE 03** – traslado para dentro e fora do Município (km), no valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 28.652,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais); e **LOTE 04** – tanatopraxia (transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata, Alagoas), no valor unitário de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por prelo unitário.

Folha 3438

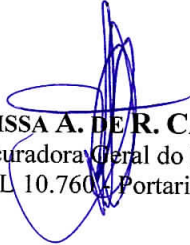
Boa
Boa

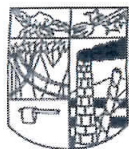
Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 21 de junho de 2022.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Comissão Permanente de Licitação

Folha 144
Albrice

Pregão Eletrônico Nº 11/2022
Processo Adm: 0118021/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 23 de junho de 2022.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



Mônica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 11/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº **12.264.396/0001-63**, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP, CNPJ 12.397.161/0001-40**, com sede a Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Bairro – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, neste ato, representada pelo Sr. **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO**, inscrita no Registro Geral nº 31679200 SSP/AL e CPF 075.982.354-57, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR - MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP, CNPJ 12.397.161/0001-40					
DOT	ENDEREÇO - AV. LUIZ AVELINO PEREIRA, 21, BAIRRO - TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CONTATOS (82) 99341-0649, REPRESENTANTE - MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO					
	SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistência (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo) Preparo do corpo: limpeza aplicação de desodorização externa colocação de roupa e véu Flores: flores artificiais mínimo de 10 dúzias	MONTECRISTO	UND	300	R\$ 955,00	R\$ 286.500,00

PK7



	distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas					
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTES Urna: urna mortuária padrão assistência (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza aplicação de desodorização externa colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário	MONTECRISTO	UND	60	R\$ 815,00	R\$ 48.900,00
3	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no traslado para dentro e fora do município, incluindo área rural com vaga disponível para um acompanhante em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: da Unidade de Saúde, IML ou Residencial onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo e desse para o cemitério.	MONTANA	KM	5.800	R\$ 4,94	R\$ 28.652,00
4	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL	MONDIAL	SERV.	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 372.752,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social;

[Handwritten signature]



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

PCF



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata-AL, 07 de julho de 2022.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação

Folha 148

[Assinatura]
Rubrica

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Manoel Pedro das Chagas Filho

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 0125

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.18021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 11/2022, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP, CNPJ 12.397.161/0001-40.
DO OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços funerários para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Itens: 01 ao 04, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022.
DO FORNECEDOR: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP, CNPJ 12.397.161/0001-40, ENDEREÇO – AV. LUIZ AVELINO PEREIRA, 21, BAIRRO – TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CONTATOS (82) 99341-0649, REPRESENTANTE - MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO.
DO QUANTITATIVO: Conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ADULTO - Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) – ADULTO; Preparo do corpo; Flores; Velas.	MONTE CRISTO	UND	300	R\$ 955,00	R\$ 286.500,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – INFANTIL - Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) – ADULTO; Preparo do corpo; Flores; Velas.	MONTE CRISTO	UND	60	R\$ 815,00	R\$ 48.900,00
3	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, por km percorrido.	MONTANA	KM	5.800	R\$ 4,94	R\$ 28.652,00
4	TANATOPRAXIA para transporte aéreo ou terrestre, incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo para a cidade de Boca da Mata -AL	MONDIAL	SERV.	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00

DO VALOR TOTAL: R\$ 372.752,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2022.

SIGNATÁRIOS:BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITOMANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO
MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPPRua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cicero - Boca Da Mata - Alagoas - CEP: 57680-000 Instagram: @bocadamataprefeitura Website: www.bocadamata.al.gov.br Fone: (82) 3279-1309/99116-8099
CNPJ: 12.264.396/0001-63GESTOR: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTEDiário Oficial do Município
ACESSE
<http://bocadamata.al.gov.br>